



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20211223 Codó - MA, 23/12/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 44/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ **EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210473: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 44/2021-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 17 de Novembro de 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^N}{365} - I = \frac{(6/100)^N}{365} - I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 44/2021-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I

e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do



pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA, ESTADO DO MARANHÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA E DOS DEMAIS SETORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 19 de Novembro de 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, Secretária Municipal de Governo e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 25/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA, ESTADO DO MARANHÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA E DOS DEMAIS SETORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos



produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 25/2021-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo



ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente,



inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item

anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 25/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das



disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços 25/2021-PE.

Empresa: F DE OLIVEIRA SOARES EIRELI; C.N.P.J. nº 24.372.130/0001-13, estabelecida à Rua Leandro Frazão, 1515, São José, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). FABIA ALVES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 002.059.563-86.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	Sal Fardoc/30 Quilos	FARDO	50.00	18,500	925,00
00010	Macarrão espaguete fardo c/20 PCT 500g	FARDO	600.00	33,000	19.800,00
VALOR TOTAL R\$				20.725,00	

Empresa: MARCOLINO S. SOUSA - ME; C.N.P.J. nº 07.634.335/0001-00, estabelecida à RUA IRMÃ MARIA, S/N, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOLINO SILVA DE SOUSA, C.P.F. nº 256.135.103-34, R.G. nº 037616332009-8 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00001	Flocão de Milho c/20 pacotes	FARDO	800.00	21,500	17.200,00
00002	Flocão de Arroz	PACOTE	16,000.00		1,000
					16.000,00
00009	Farinha de mandioca	QUILO	800.00	3,000	2.400,00
00011	Margarina caixa c/12 unidades	CAIXA	200.00	26,000	5.200,00
00012	Óleo de Soja caixa c/20 UND 900ml	CAIXA	200.00	122,000	24.400,00
00013	Vinagre caixa c/12 unidades 500ml COTA EXCLUSIVA CAIXA		100.00		14,990
					1.499,00
00014	Ovos de Galinha caixa c/12cartela de 30 unidades CAIXA		300.00		110,000
					33.000,00
00016	CP-Feijão Carioca tipo 1 fardo c/30 kg	FARDO	640.00		125,000
					80.000,00
00017	CR-Feijão Carioca tipo 1 fardo c/30 kg	FARDO	160.00		125,000
					20.000,00
00018	CP-Feijão Preto tipo 1 fardo c/30 Kg	FARDO	640.00		158,000
					101.120,00
00019	CR-Feijão Preto tipo 1 fardo c/30 Kg	FARDO	160.00		158,000
					25.280,00
VALOR TOTAL R\$				326.099,00	

Empresa: P.I.C. ARAUJO EIRELI; C.N.P.J. nº 16.634.005/0001-06, estabelecida à AV BETA,Nº 15,QD K15-A BELA VISTA,, PARQUE ATHENAS, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO IVO CARDOSO ARAUJO, C.P.F. nº 925.165.563-49, R.G. nº 518964965 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	Extrato de tomate 200g	UNIDADE	8,000.00		1,930
					15.440,00

VALOR TOTAL R\$ 15.440,00



Empresa: SUPERMERCADO POVAO EIRELI; C.N.P.J. nº 06.198.002/0001-13, estabelecida à AV CRISTOVÃO COLOMBO, 1030A, SÃO JOSE, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). ELTON CARDOSO DE ARAUJO, C.P.F. nº 878.828.843-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CP-Sardinha caixa c/50 unidades	CAIXA	480.00	148,000	71.040,00
00004	CR-Sardinha caixa c/50 unidades	CAIXA	120.00	148,000	17.760,00
00005	Alho		200.00	12,900	2.580,00
00006	Tapioca refinada pacote de 1Kg	PACOTE	8,000.00		3,000
					24.000,00
00015	Coloral pacote de 100G	PACOTE	2,000.00	0,680	1.360,00
00020	CP-Arroz Branco tipo 1 Fardo com 30kg	FARDO	640.00		100,000
					64.000,00
00021	CR-Arroz Branco tipo 1 Fardo com 30kg	FARDO	160.00		100,000
					16.000,00
VALOR TOTAL R\$					196.740,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210503: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2021 - PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA

RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2021 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante,



desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do

mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2021 - PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas



especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total

ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$),



serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2021 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2021 - PE

FORNECEDORES:

Empresa: AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 25.204.078/0001-59, estabelecida à AV.MIRTES MELAO, NUMERO 6563, GURUPI, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO HENRIQUE DA SILVA ABREU, C.P.F. nº 045.270.763-37.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25,000.00		0,180
4.500,00					
00010	AMPICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	15,000.00		0,440
6.600,00					
00015	ATENOLOL 50MG	UNIDADE	20,000.00		0,080
1.600,00					
00016	ATENOLOL 100MG	UNIDADE	5,000.00	0,130	650,00
00021	CAPTOPRIL 25 MG COMP	UNIDADE	166,000.00		0,040
6.640,00					
00026	CETOCONAZOL 200 MG	UNIDADE	10,000.00		0,190
1.900,00					
00054	KOLLGENASE + CLORAFENICOL	TUBO	1,500.00		19,760
29.640,00					
00060	METFORMINA 500 MG	UNIDADE	30,000.00		0,130
3.900,00					
00061	METFORMINA 850MG	UNIDADE	50,000.00		0,130
6.500,00					
00064	METRONIDAZOL 250 MG	UNIDADE	10,000.00		0,190
1.900,00					
00066	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	TUBO	1,500.00		6,290
9.435,00					
00068	CR-NITRATO DE MICONAZOL VAGINAL 20MG/G	TUBO			5,125.00
7,980					40.897,50



00069	NEOMICINA POMADA 250UI/G 5MG/G		
	TUBO	4,000.00	2,090
			8.360,00
00070	NIFEDIPINO 10MG		
	UNIDADE	15,000.00	0,970
			14.550,00
00073	NISTATINA SUSP ORAL 50 ML		
	FRASCO	1,600.00	4,490
			7.184,00
00080	PERMETRINA 50MG/ ML		
	FRASCO	1,000.00	11,740
			11.740,00
00081	PERMETRINA 10MG/ ML		
	FRASCO	1,000.00	8,450
			8.450,00
00084	PROMETAZINA 25MG		
	UNIDADE	10,000.00	0,220
			2.200,00
00087	SECNIDAZOL 1G		
	UNIDADE	1,500.00	1,770
			2.655,00
00094	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA		
	400 MG + 80 MG UNIDADE		90,000.00
			0,180
			16.200,00
00098	SULFATO FERRSO GOTAS 125MG/ML		
	FRASCO	14,000.00	1,890
			26.460,00

VALOR TOTAL R\$ 211.961,50

Empresa: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 19.086.670/0001-09, estabelecida à RUA DOM BOSCO, NUMERO 3201, SAMAPI, Teresina PI, (86) 3231-5885, representada neste ato pelo Sr(a). KERMY ALLISON FREITAS DE CARVALHO, C.P.F. nº 751.405.783-87, R.G. nº 1457572 SSP PI.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES			
	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00067	CP-NITRATO DE MICONAZOL VAGINAL		
	20MG/G TUBO	15,375.00	
			4,650
			71.493,75

VALOR TOTAL R\$ 71.493,75

Empresa: FELIX & CARVALHO LTDA; C.N.P.J. nº 18.496.658/0001-00, estabelecida à Rua Olavo Bilac, n 2266, centro, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO

NASCIMENTO, C.P.F. nº 534.783.983-04, R.G. nº 897440 SSP PI.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES			
	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00005	ALBENDAZOL 400MG		
	UNIDADE	9,000.00	0,260
			2.340,00
00006	AMBROXOL ADT 30MG/ML		
	FRASCO	1,500.00	2,050
			3.075,00
00007	AMBROXOL PED 15MG/ML		
	FRASCO	1,500.00	2,100
			3.150,00
00009	AMOXICILINA 250 MG SUSP		
	FRASCO	10,000.00	1,650
			16.500,00
00011	AMPICILINA 250MG/ML 60ML SUSP		
	FRASCO	8,000.00	4,720
			37.760,00
00020	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML		
	FRASCO	4,000.00	1,300
			5.200,00
00023	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO		
	UNIDADE	8,000.00	0,160
			1.280,00
00024	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO		
	UNIDADE	30,000.00	0,480
			14.400,00
00025	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL		
	FRASCO	5,600.00	8,150
			45.640,00
00027	CETOCONAZOL POMADA 20MG/G ? 30G		
	TUBO	10,000.00	4,990
			49.900,00
00028	CIPILOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO		
	UNIDADE	15,000.00	0,330
			4.950,00
00030	DEXAMETASONA CREME 10G		
	TUBO	8,000.00	1,380
			11.040,00
00031	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML XAROPE		
	FRASCO	5,000.00	2,050
			10.250,00
00033	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML		
	FRASCO	5,500.00	3,240
			17.820,00
00035	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO		
	UNIDADE	15,000.00	0,160
			2.400,00
00036	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML		
	FRASCO	3,400.00	0,900
			3.060,00



00039 FLUCONAZOL 150MG				8.184,00	
UNIDADE	3,000.00	0,470	1.410,00	00089 SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	
00040 FLORAX ADULTO-PEDIATRICO 100 MILHOES/ML,CAIXA C/5M UNIDADE				FRASCO	1,200.00
1,200.00	5,040	6.048,00			1,670
L DE SUSPENSAO DE USO ORAL				2.004,00	
00042 FUROSEMIDA 40MG				00090 SINVASTATINA 20 MG	
UNIDADE	5,000.00	0,110	550,00	UNIDADE	20,000.00
00043 GLIBENCLAMIDA 5MG					0,160
UNIDADE	90,000.00	0,040		00091 SINVASTATINA 40 MG	
3.600,00				UNIDADE	15,000.00
00046 IBUPROFENO 300MG					0,190
UNIDADE	33,000.00	0,190		00092 SORO ORAL 27,9G	
6.270,00				UNIDADE	10,000.00
00048 IBUPROFENO 50 MG/ML					0,850
FRASCO	25.00	1,740	43,50	00095 CP-SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA	
00049 IVERMECTINA 6MG				40 MG/ML + 9 MG/ FRASCO	6,000.00
UNIDADE	1,600.00	0,980	1.568,00	ML	
00050 LACTULOSE 667MG/ML				00096 CR-SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA	
FRASCO	1,500.00	8,390		40MH/ML	FRASCO
12.585,00				7,510	15.020,00
00052 CP-LOSARTANA 100 MG					
UNIDADE	67,500.00	0,370		VALOR TOTAL R\$	620.154,50
24.975,00					
00055 MAL DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG / ML					
FRASCO	1,500.00	1,630		Empresa: GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J.	
2.445,00				nº 08.353.510/0001-54, estabelecida à RUA	
00057 MEBENDAZOL COMPRIMIDOS				HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, 392, PARQUE	
UNIDADE	7,500.00	0,290		PIAUI, Timon MA, (0099) 3212-1454, representada	
2.175,00				neste ato pelo Sr(a). THYAGO LAYRON SAMPAIO DE	
00058 CP-MEBENDAZOL SUSP				ABREU, C.P.F. nº 032.244.343-17, R.G. nº 2578756	
FRASCO	97,500.00	1,500		SSP PI.	
146.250,00					
00059 CR-MEBENDAZOL SUSP				ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	
FRASCO	32,500.00	1,500		UNIDADE QUANTIDADE VALOR	
48.750,00				UNITÁRIO VALOR TOTAL	
00062 METILDOPA 250MG				00001 AAS 100 MG	
UNIDADE	30,000.00	0,710		UNIDADE	200,000.00
21.300,00					0,050
00065 METRONIDAZOL 400 MG				10.000,00	
UNIDADE	15,000.00	0,360		00002 ÁCIDO FÓLICO 5 MG	
5.400,00				UNIDADE	50,000.00
00072 NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML					0,050
FRASCO	1,600.00	1,770		2.500,00	
2.832,00				00014 ATENOLOL - COMPRIMIDO DE 25 MG	
00074 NISTATINA CREME VAGINAL				UNIDADE	20,000.00
FRASCO	1,500.00	6,580			0,080
9.870,00				1.600,00	
00075 OLEO MINERAL				00019 BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	
FRASCO	1,500.00	3,000	4.500,00	20ML	FRASCO
00076 OLEO GIRASSOL					7,500.00
FRASCO	1,500.00	4,000	6.000,00	4,720	35.400,00
00086 SALBUTAMOL SUSP 2MG/ML				00053 CR-LOSARTANA 100 MG	
FRASCO	6,200.00	1,320		UNIDADE	22,500.00
					0,440
				9.900,00	
				00056 MAL DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	
				UNIDADE	10,000.00
					0,070



700,00
00063 METILDOPA 500MG
UNIDADE 30,000.00 1,300
39.000,00

00071 NIMESULIDA 100MG
UNIDADE 10,000.00 0,130
1.300,00

00077 OMEPRAZOL 20 MG
UNIDADE 216,000.00 0,150
32.400,00

00078 PARACETAMOL 500 MG
UNIDADE 15,000.00 0,130
1.950,00

00079 PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML
FRASCO 6,000.00 1,350
8.100,00

00082 PREDNISONA 5 MG
UNIDADE 10,000.00 0,120
1.200,00

00093 SULFADIAZINA DE PRATA
POTE 200.00 46,400 9.280,00

VALOR TOTAL R\$ 153.330,00

Empresa: MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº
97.528.178/0001-41, estabelecida à Av. Presidente
Médici, nº 2484, Formosa, Timon MA, representada
neste ato pelo Sr(a). DOUGLAS HENRIQUE DA
SILVA MACEDO, C.P.F. nº 008.657.863-48.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00051 LOSARTANA 50 MG
UNIDADE 80,000.00 0,090
7.200,00

00083 PREDNISONA 20 MG
UNIDADE 10,000.00 0,210
2.100,00

00088 SIMETICONA 40MG
UNIDADE 8,000.00 0,170 1.360,00

VALOR TOTAL R\$ 10.660,00

Empresa: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº
28.868.821/0001-63, estabelecida à Rua Gabriel
Ferreira, Nº 1058, Apto 301, Fatima, Teresina PI,
representada neste ato pelo Sr(a). SERGIO

RODRIGUES MATOS, C.P.F. nº 829.343.043-53, R.G.
nº 1,467434 SSP-PI PI.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00003 ACICLOVIR COMPR 200MG
UNIDADE 3,000.00 0,290
870,00

00004 ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML
FRASCO 7,000.00 1,100
7.700,00

00012 ANLODIPINO 5 MG
UNIDADE 25,000.00 0,050
1.250,00

00017 AZITROMICINA 500 MG COMP
UNIDADE 8,000.00 1,080
8.640,00

00018 IPRATROPIO BROMETO - DOSAGEM :
0,25MG, ML, USO: S FRASCO 7,500.00
1,720 12.900,00

OLUÇÃO PARA INALAÇÃO
00029 COMPLEXO B COMPRIMIDO
UNIDADE 100,000.00 0,080
8.000,00

00032 DICLOFENACO 50 MG - COMPRIMIDO
UNIDADE 14,000.00 0,090
1.260,00

00034 DIGOXINA - COMPRIMIDO 0,25 MG
UNIDADE 25,000.00 0,210
5.250,00

00037 ENALAPRIL 10 MG COMP.
UNIDADE 20,000.00 0,060
1.200,00

00038 ENALAPRIL 20MG
UNIDADE 16,000.00 0,100
1.600,00

00041 FLORAX PEDIATRICO
100MILHOES/ML, CAIXA COM 5 FLACON UNIDADE
1,200.00 4,480 5.376,00

ETES COM 5ML DE SUSPENSÃO ORAL

00044 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
UNIDADE 90,000.00 0,040
3.600,00

00045 HIDROXIDO DE ALUMINIO
FRASCO 5,000.00 2,570
12.850,00

00047 IBUPROFENO 600 MG
UNIDADE 31,000.00 0,250
7.750,00

00085 PROPRANOLOL 40 MG
UNIDADE 8,000.00 0,070 560,00



00097 SULFATO FERROSO 40 MG		
FRASCO	130,000.00	0,070
9.100,00		
00099 VITAMINA C GOTAS 200 MG/ML		
FRASCO	1,200.00	1,550
1.860,00		

VALOR TOTAL R\$ 89.766,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20210520: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 47/2021-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 15 DE Dezembro DE 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 47/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade

por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o

pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 47/2021-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior,

o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços



cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 47/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° 47/2021-PE

Empresa: GRAFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA; C.N.P.J. n° 09.581.164/0001-24, estabelecida à R TERESINA, 280 ANEXO: 01, PARQUE PIAUI, Timon MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO DA CRUZ E SILVA, C.P.F. n° 066.147.793-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONFECÇÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	1,000.00	1,790	1.790,00
00002	CADERNO 1, 1º ANO CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250 UNIDADE	UNIDADE	1,720.00	13,650	23.478,00
	G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABE				
	CADERNO 1, 1º ANO CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G,				
	4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4				

CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)

00003 CADERNO 2, 1º ANO CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250 UNIDADE 1,720.00
13,650 23.478,00

G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABE
CADERNO 2, 1º ANO CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G,

4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4

CORES, COM ESPIRAL (60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)

00004 CADERNO 1, 1º ANO ORIENTAÇÕES DIDATICAS DE MATEMAT UNIDADE 100.00
42,600 4.260,00

ICA CAPA EM CARTAO SUPREMO 250

CADERNO 1, 1º ANO ORIENTAÇÕES DIDATICAS DE MATEMATICA

CAPA EM CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM

ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM 10

PÁGINAS.COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA)

00005 CADERNO 2, 1º ANO ORIENTAÇÕES DIDATICAS DE MATEMAT UNIDADE 100.00
42,600 4.260,00

ICA CAPA EM PAPEL CARTAO SUPRE

CADERNO 2, 1º ANO ORIENTAÇÕES DIDATICAS DE MATEMATICA

CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42

CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM 09

PÁGINAS.COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA)

00006 CADERNO 1, 1º ANO ORIENTAÇÕES DIDATICAS CAPA EM PA UNIDADE 100.00
42,600 4.260,00

PEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 C

CADERNO 1, 1º ANO ORIENTAÇÕES DIDATICAS CAPA EM PAPEL

CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO,

MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL.(40 A 60

PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)

00007 CADERNO 2, 1º ANO ORIENTAÇÕES DIDATICAS CAPA EM PA UNIDADE 100.00
84,000 8.400,00



<p>PEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 C</p> <p>CADERNO 2, 1º ANO ORIENTAÇÕES DIDATICAS CAPA EM PAPEL</p> <p>CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO,</p> <p>MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES,.COM ESPIRAL(40 A 60 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)</p> <p>00008 ORIENTAÇÕES GERAIS LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA, UNIDADE</p> <p>100.00 127,500 12.750,00</p> <p>1º ANO ,CAPA EM PAPEL CARTAO</p> <p>ORIENTAÇÕES GERAIS LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA, 1º ANO ,CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES,</p> <p>F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM</p> <p>ESPIRAL(80 A 100 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)</p> <p>00009 CADERNO 1,1º ANO CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G UNIDADE 1,702.00</p> <p>12,150 20.679,30</p> <p>, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABE</p> <p>CADERNO 1, 1º ANO CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G,</p> <p>4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4</p> <p>CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)</p> <p>00010 CADERNO 2,1º ANO CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G UNIDADE 1,702.00</p> <p>12,150 20.679,30</p> <p>, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABE</p> <p>CADERNO 2, 1º ANO CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G,</p> <p>4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4</p> <p>CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)</p> <p>00011 CADERNO 3 E 4 LP E MAT. ORIENTAÇÕES DIDATICAS, 1º UNIDADE 100.00</p> <p>149,500 14.950,00</p> <p>ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPR</p> <p>CADERNO 3 E 4 LP E MAT. ORIENTAÇÕES DIDATICAS, 1º ANO,</p> <p>CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42</p> <p>CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM</p> <p>ESPIRAL(100 A 120 PÁGINAS) (COTA</p>	<p>EXCLUSIVA)</p> <p>00012 LINGUA PORTUGUESA CADERNO 5, 1º ANO, CAPA EM PAPEL UNIDADE 1,702.00</p> <p>12,150 20.679,30</p> <p>CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORE</p> <p>LINGUA PORTUGUESA CADERNO 5, 1º ANO, CAPA EM PAPEL</p> <p>CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO,</p> <p>MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80</p> <p>PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)</p> <p>00013 LINGUA PORTUGUESA CADERNO 6, 1º ANO, CAPA EM PAPEL UNIDADE 1,702.00</p> <p>12,150 20.679,30</p> <p>CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORE</p> <p>LINGUA PORTUGUESA CADERNO 6, 1º ANO, CAPA EM PAPEL</p> <p>CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO,</p> <p>MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80</p> <p>PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)</p> <p>00014 CADERNO DE FLUENCIA, 1º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO UNIDADE 1,702.00</p> <p>8,000 13.616,00</p> <p>SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,</p> <p>CADERNO DE FLUENCIA, 1º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO</p> <p>SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO</p> <p>PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(20 A 40 PÁGINAS)</p> <p>(COTA EXCLUSIVA)</p> <p>00015 CADERNO 5 E 6 ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, 1º ANO, CAPA UNIDADE 100.00</p> <p>146,000 14.600,00</p> <p>EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G,</p> <p>CADERNO 5 E 6 ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, 1º ANO, CAPA EM</p> <p>PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM</p> <p>ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(120</p> <p>A 140 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)</p> <p>00016 CADERNO DE ATIVIDADES 3, 2º ANO LINGUA PORTUGUESA, UNIDADE 1,744.00</p> <p>11,950 20.840,80</p>
--	---



CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO	F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(40 A 60 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)
CADERNO DE ATIVIDADES 3, 2º ANO LINGUA PORTUGUESA, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)	00021 CADERNO 3 E 4 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, 2º ANO, CA UNIDADE 90.00 161,000 14.490,00 PA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250
00017 CADERNO 3 DE MATEMATICA, 2º ANO, CAPA EM PAPEL CAR UNIDADE 1,744.00 8,000 13.952,00 TAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F	CADERNO 3 E 4 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, 2º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(120 A 140 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)
CADERNO 3 DE MATEMATICA, 2º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- 29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(20 A 40 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)	00022 CADERNO 3 E 4 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, 2º ANO, CAP UNIDADE 90.00 161,000 14.490,00 A EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250
00018 CADERNO DE ATIVIDADES 4, 2º ANO CAPA EM PAPEL CART UNIDADE 1,744.00 11,950 20.840,80 AO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-	CADERNO 3 E 4 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, 2º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(120 A 140 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)
CADERNO DE ATIVIDADES 4, 2º ANO CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- 29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)	00023 CADERNO DE ATIVIDADES 5 PORTUGUES, 2º ANO, CADERNO UNIDADE 1,744.00 11,950 20.840,80 3 E 4 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICA CADERNO DE ATIVIDADES 5 PORTUGUES, 2º ANO, CADERNO 3 E 4 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, 2º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)
00019 CADERNO 4 DE MATEMATICA, 2º ANO, CAPA EM PAPEL CAR UNIDADE 1,744.00 8,000 13.952,00 TAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F	00024 CADERNO 5 MATEMATICA 2º ANO, CADERNO 3 E 4 DE ORIE UNIDADE 1,744.00 8,000 13.952,00 NTAÇÕES DIDÁTICAS, 2º ANO, CAP
CADERNO 4 DE MATEMATICA, 2º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- 29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL.(20 A 40 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)	CADERNO 5 MATEMATICA 2º ANO, CADERNO 3 E 4 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, 2º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO
00020 CADERNO DE ATIVIDADES EXTRAS 2, 2º ANO, CAPA EM PA UNIDADE 1,744.00 9,500 16.568,00 PEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 C	
CADERNO DE ATIVIDADES EXTRAS 2, 2º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES,	



SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(20 A 40 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA) 00025 CADERNO DE ATIVIDADES 6 PORTUGUES, 2º ANO, CADERNO UNIDADE 1,744.00 11,950 20.840,80 3 E 4 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICA CADERNO DE ATIVIDADES 6 PORTUGUES, 2º ANO, CADERNO 3 E 4 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, 2º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)	ANO, CAPA EM PAPELCARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(140 A 160 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA) 00029 CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 2º ANO PORTUGUÊS, UNIDADE 400.00 22,750 9.100,00 MIOLO 4X4 COR PAPEL AP 75G, C CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 2º ANO PORTUGUÊS, MIOLO 4X4 COR PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL CARTAO SUPREMO 250G. COM ESPIRAL (DE 40 A 60 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA) 00030 CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 2º ANO MATEMÁTICA UNIDADE 400.00 22,750 9.100,00 , MIOLO 4 X 4 COR PAPEL AP 75G CADERNO DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 2º ANO MATEMÁTICA, MIOLO 4 X 4 COR PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL CARTAO SUPREMO 250G. COM ESPIRAL (DE 40 A 60 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA) 00031 CADERNO DO APLICADOR 2º ANO-PORTUGUÊS MIOLO 4 X 4 UNIDADE 520.00 17,000 8.840,00 COR PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 COR CADERNO DO APLICADOR 2º ANO-PORTUGUÊS MIOLO 4 X 4 COR PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL CARTAO SUPREMO 250G TAM. 29,7 X 42 CM ABERTO COM ESPIRAL (DE 20 A 40 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA) 00032 CADERNO DO APLICADOR 2º ANO- MATEMÁTICA MIOLO 4 X 4 UNIDADE 520.00 17,000 8.840,00 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CADERNO DO APLICADOR 2º ANO- MATEMÁTICA MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL CARTAO SUPREMO 250G TAM. 29,7 X 42 CM ABERTO. COM ESPIRAL (DE 20 A 40 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)
00026 CADERNO 6 MATEMATICA, 2º ANO, CADERNO 3 E 4 DE ORI UNIDADE 1,744.00 8,000 13.952,00 ENTASÇÕES DIDÁTICAS, 2º ANO, CA CADERNO 6 MATEMATICA, 2º ANO, CADERNO 3 E 4 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, 2º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(20 A 40 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA) 00027 CADERNOS DE ATIVIDADES EXTRAS 3, 2º ANO, CADERNO 3 UNIDADE 1,744.00 9,250 16.132,00 E 4 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, CADERNOS DE ATIVIDADES EXTRAS 3, 2º ANO, CADERNO 3 E 4 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, 2º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL.(40 A 60 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA) 00028 CADERNO 5 E 6 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, 2º ANO, CAD UNIDADE 90.00 178,000 16.020,00 ERNO 3 E 4 DE ORIENTAÇÕES DIDÁ CADERNO 5 E 6 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, 2º ANO, CADERNO 3 E 4 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, 2º	



00033	CADERNO DE AVALIAÇÕES DE PORTUGUÊS 2º ANO, MIOLO 4 UNIDADE	5,800.00	6,000	34.800,00	CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)
	X 4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA CADERNO DE AVALIAÇÕES DE PORTUGUÊS 2º ANO, MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL CARTAO SUPREMO 250G TAM. 29,7X 42 CM ABERTO. COM ESPIRAL (DE 20 A 40 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)				
00034	CADERNO DO APLICADOR 2º ANO- MATEMÁTICA , MIOLO 4 X UNIDADE	5,800.00	6,000	34.800,00	CADERNO DE FLUENCIA, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO UNIDADE 2,090.00
	4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X CADERNO DO APLICADOR 2º ANO- MATEMÁTICA , MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL CARTAO SUPREMO 250G TAM. 29,7 X 42 CM ABERTO. COM ESPIRAL (DE 20 A 40 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)				13,300 27.797,00 SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29, CADERNO DE FLUENCIA, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)
00035	CADERNO DE ATIVIDADE 2, 2º ANO, MIOLO 4 X 4 CORES UNIDADE	6,650		38.570,00	00039 CADERNO 1 DE MATEMATICA, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CAR UNIDADE 2,090.00
	PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES P CADERNO DE ATIVIDADE 2, 2º ANO, MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL CARTAO SUPREMO 250G TAM. 29,7 X 42 CM ABERTO. COM ESPIRAL (DE 40 A 60 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)				7,500 15.675,00 TAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F CADERNO 1 DE MATEMATICA, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- 29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES,. COM ESPIRAL(20 A 40 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)
00036	CADERNO 1 LINGUA PORTUGUESA, 3º ANO, CAPA EM PAPEL UNIDADE	13,300		27.797,00	00040 CADERNO 2 DE MATEMATICA, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CAR UNIDADE 2,090.00
	CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORE CADERNO 1 LINGUA PORTUGUESA, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)				7,500 15.675,00 TAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F CADERNO 2 DE MATEMATICA, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- 29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(20 A 40 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)
00037	CADERNO 2 LINGUA PORTUGUESA 3º ANO, CAPA EM PAPEL UNIDADE	13,300		27.797,00	00041 CADERNO RELEMBRANDO 1, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTA UNIDADE 2,090.00
	CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES CADERNO 2 LINGUA PORTUGUESA 3º ANO, CAPA EM PAPEL UNIDADE 2,090.00				13,300 27.797,00 O SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- CADERNO RELEMBRANDO 1, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- 29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)
00042	CADERNO RELEMBRANDO 2, 3º ANO, CAPA				



EM PAPEL CARTA UNIDADE	2,090.00	CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4
13,300 27.797,00		CORES, F-29,7X42
O SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-		CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4
CADERNO RELEMBRANDO 2, 3º ANO, CAPA		CORES, COM 12
EM PAPEL CARTAO		PÁGINAS. COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA)
SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- 29,7X42 CM		
ABERTO, MIOLO		00047 ORIENTAÇÕES GERAIS LINGUA
PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60		PORTUGUESA E MATEMATICA UNIDADE
A 80 PÁGINAS)		100.00 102,000 10.200,00
(COTA EXCLUSIVA)		3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO S
00043 CADERNO 1 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS		
LINGUA PORTUGUE UNIDADE 100.00		ORIENTAÇÕES GERAIS LINGUA
83,750 8.375,00		PORTUGUESA E MATEMATICA 3º
SA, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CART		ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO
CADERNO 1 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS		250G, 4X4 CORES,
LINGUA PORTUGUESA,		F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G,
3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO		4X4 CORES, COM
250G, 4X4 CORES,		ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA
F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G,		EXCLUSIVA)
4X4 CORES, COM		00048 CADERNO RELEMBRANDO 1
ESPIRAL(20 A 40 PÁGINAS) (COTA		ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, 3º AN UNIDADE
EXCLUSIVA)		100.00 54,200 5.420,00
00044 CADERNO 2 ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS		O, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREM
LINGUA PORTUGUESA, UNIDADE 100.00		
83,750 8.375,00		CADERNO RELEMBRANDO 1 ORIENTAÇÕES
3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO		DIDÁTICAS, 3º ANO,
CADERNO 2 ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS		CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4
LINGUA PORTUGUESA, 3º		CORES, F-29,7X42
ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO		CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4
250g, 4X4 CORES,		CORES, COM
F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G,		ESPIRAL(20 A 40 PÁGINAS) (COTA
4X4 CORES,.COM		EXCLUSIVA)
ESPIRAL(40 A 60 PÁGINAS) (COTA		00049 CADERNO RELEMBRANDO 2
EXCLUSIVA)		ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS, 3º AN UNIDADE
00045 CADERNO 1 ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS DE		100.00 54,200 5.420,00
MATEMATICA 3º A UNIDADE 100.00		O, CAPA EM PAPEL CARTAO
43,000 4.300,00		CADERNO RELEMBRANDO 2 ORIENTAÇÕES
NO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPRE		DIDÁTICAS, 3º ANO,
		CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4
CADERNO 1 ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS DE		CORES, F-29,7X42
MATEMATICA 3º ANO,		CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4
CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4		CORES, COM
CORES, F-29,7X42		ESPIRAL(20 A 40 PÁGINAS) (COTA
CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4		EXCLUSIVA)
CORES, COM 16		00050 CADERNO 3 LINGUA PORTUGUESA, 3º
PÁGINAS. COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA)		ANO, CAPA EM PAPEL UNIDADE 2,067.00
		11,200 23.150,40
00046 CADERNO 2 ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS DE		CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORE
MATEMATICA 3º A UNIDADE 100.00		
43,000 4.300,00		CADERNO 3 LINGUA PORTUGUESA, 3º ANO,
NO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPRE		CAPA EM PAPEL
		CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES,
CADERNO 2 ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS DE		F-29,7X42 CM ABERTO,
MATEMATICA 3º ANO,		MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM



ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)	ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)
00051 CADERNO 3 MATEMATICA, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO UNIDADE 2,067.00 6,500 13.435,50 SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-32 CADERNO 3 MATEMATICA, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-32X44 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, (20 A 40 PÁGINAS) COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA)	00056 ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS LINGUA PORTUGUESA E MATEMATI UNIDADE 100.00 130,000 13.000,00 CA, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CART ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(100 A 120 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)
00052 CADERNO 4 PL, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO UNIDADE 2,067.00 11,200 23.150,40 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM CADERNO 4 PL, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)	00057 RELEMBRANDO ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS CADERNOS 3 E 4, UNIDADE 100.00 73,200 7.320,00 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO RELEMBRANDO ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS CADERNOS 3 E 4, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G 4X4 CORES, F-32X44 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, (40 A 60 PÁGINAS)COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA)
00053 CADERNO 4 MATEMATICA, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO UNIDADE 2,067.00 11,500 23.770,50 SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29 CADERNO 4 MATEMATICA, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(20 A 40 PÁGINAS)) (COTA EXCLUSIVA)	00058 CADERNO 5 PORTUGUES, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO UNIDADE 2,067.00 11,200 23.150,40 SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29, CADERNO 5 PORTUGUES, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)
00054 CADERNO 3 RELEMBRANDO, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTA UNIDADE 2,067.00 11,200 23.150,40 O SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- CADERNO 3 RELEMBRANDO, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- 29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)	00059 CADERNO 6 PORTUGUES 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO S UNIDADE 2,067.00 11,200 23.150,40 UPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7 CADERNO 6 PORTUGUES 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(6 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)
00055 CADERNO 4 RELEMBRADO, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO UNIDADE 2,067.00 11,200 23.150,40 SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- 2 CADERNO 4 RELEMBRADO, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- 29,7X42 CM	00060 CADERNO 5 MATEMATICA 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO UNIDADE 2,067.00 6,500 13.435,50 SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,



CADERNO 5 MATEMATICA 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(20 A 40 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA) 00061 CADERNO 6 MATEMATICA 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO UNIDADE 2,067.00 6,500 13.435,50 SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29, CADERNO 6 MATEMATICA 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(20 A 40 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA) 00062 CADERNO RELEMBRANDO 5, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTA UNIDADE 2,067.00 11,200 23.150,40 O SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- CADERNO RELEMBRANDO 5, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- 29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA) 00063 CADERNO RELEMBRANDO 6, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTA UNIDADE 2,067.00 11,200 23.150,40 O SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- CADERNO RELEMBRANDO 6, 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- 29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA) 00064 ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS LINGUA PORTUGUESA E MATEMATI UNIDADE 100.00 147,500 14.750,00 CA 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTA	ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 3º UNIDADE 100.00 91,000 9.100,00 ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SU3
	CADERNO 5 E 6 RELEMBRANDO ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES,.COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA) 00066 CADERNO 1 LINGUA PORTUGUESA 4º ANO, CAPA EM PAPEL UNIDADE 2,180.00 18,000 39.240,00 CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES
	CADERNO 1 LINGUA PORTUGUESA 4º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(100 A 120 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA) 00067 CADERNO DE FLUENCIA 4º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO S UNIDADE 2,180.00 9,800 21.364,00 UPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7 CADERNO DE FLUENCIA 4º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(40 A 60 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA) 00068 CADERNO DE MATEMATICA 4º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO UNIDADE 2,180.00 15,500 33.790,00 SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- 2 CADERNO DE MATEMATICA 4º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- 29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA) 00069 CADERNO 1 DE ORIENTAÇÃO DIDÁTICAS LINGUA PORTUGUES UNIDADE 100.00 101,600 10.160,00 A 4º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO
ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 3º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(120 A 140 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA) 00065 CADERNO 5 E 6 RELEMBRANDO	CADERNO 1 DE ORIENTAÇÃO DIDÁTICAS LINGUA PORTUGUESA 4º



ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO
250G, 4X4 CORES,
F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G,
4X4 CORES,.COM

ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS) (COTA
EXCLUSIVA)

00070 CADERNO DE RESPOSTAS 1 LINGUA
PORTUGUESA, 4º ANO, UNIDADE 100.00
54,200 5.420,00

CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 2

CADERNO DE RESPOSTAS 1 LINGUA
PORTUGUESA, 4º ANO, CAPA

EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4
CORES, F-29,7X42 CM

ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES,
COM ESPIRAL(20 A

40 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)

00071 CADERNO 1 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS
MATEMATICA, 4º UNIDADE 100.00

84,000 8.400,00

ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO

CADERNO 1 DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS
MATEMATICA, 4º ANO,

CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4
CORES, F-29,7X42

CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4
CORES,.COM

ESPIRAL(20 A 40 PÁGINAS) (COTA
EXCLUSIVA)

00072 CADERNO DE RESPOSTAS 1 MATEMATICA,
4º ANO, CAPA EM UNIDADE 100.00

54,200 5.420,00

PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X

CADERNO DE RESPOSTAS 1 MATEMATICA,
4º ANO, CAPA EM

PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4
CORES, F-29,7X44 CM

ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES,
COM ESPIRAL(20 A

40 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)

00073 ORIENTAÇÕES GERAIS LINGUA
PORTUGUESA E MATEMATICA, UNIDADE

100.00 148,000 14.800,00

4º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO

ORIENTAÇÕES GERAIS LINGUA
PORTUGUESA E MATEMATICA, 4º

ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO
250G, 4X4 CORES,

F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G,
4X4 CORES, COM

ESPIRAL(80 A 100 PÁGINAS) (COTA
EXCLUSIVA)

00074 CADERNO 2 LINGUA PORTUGUESA, 4º
ANO, CAPA EM PAPEL UNIDADE 2,161.00

15,200 32.847,20

CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORE

CADERNO 2 LINGUA PORTUGUESA, 4º ANO,
CAPA EM PAPEL

CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES
F-29,7X42 CM ABERTO,

MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM
ESPIRAL(100 A 120

PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)

00075 CADERNO 2 MATEMATICA, 4º ANO, CAPA
EM PAPEL CARTAO UNIDADE 2,161.00

13,200 28.525,20

SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29

CADERNO 2 MATEMATICA, 4º ANO, CAPA
EM PAPEL CARTAO

SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM
ABERTO, MIOLO

PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60
A 80 PÁGINAS)

(COTA EXCLUSIVA)

00076 ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E RESPOSTAS
CADERNO 2, 4º AN UNIDADE 100.00

179,500 17.950,00

O, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREM

ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E RESPOSTAS
CADERNO 2, 4º ANO,

CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4
CORES, F-29,7X42

CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4
CORES, (160 A 180

PÁGINAS)COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA)

00077 CADERNO 3 PORTUGUES, 4º ANO, CAPA
EM PAPEL CARTAO UNIDADE 2,161.00

15,200 32.847,20

SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,

CADERNO 3 PORTUGUES, 4º ANO, CAPA EM
PAPEL CARTAO

SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM
ABERTO, MIOLO

PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(100
A 120 PÁGINAS)

(COTA EXCLUSIVA)

00078 CADERNO 3 MATEMATICA, 4º ANO, CAPA
EM PAPEL CARTAO UNIDADE 2,161.00

13,200 28.525,20

SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29



CADERNO 3 MATEMATICA, 4º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO

PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM ESPIRAL(60 A 80 PÁGINAS)

(COTA EXCLUSIVA)

00079 ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E RESPOSTAS CADERNO 3, 4º AN UNIDADE 100.00
179,500 17.950,00

O, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREM

ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E RESPOSTAS CADERNO 3, 4º ANO,

CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42

CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM

ESPIRAL(160 A 180 PÁGINAS) (COTA EXCLUSIVA)

00080 CADERNO DE ORIENTAÇÕES GERAIS LINGUA PORTUGUESA E UNIDADE 400.00
15,990 6.396,00

MATEMÁTICA 5º ANO, MIOLO 4 X 4

CADERNO DE ORIENTAÇÕES GERAIS LINGUA PORTUGUESA E

MATEMÁTICA 5º ANO, MIOLO 4 X 4 COR PAPEL AP 75G, CAPA

4X4 CORES PAPEL CARTAO SUPREMO 250G TAM. 29,7 X 42 CM

ABERTO (DE 20 A 40 PÁGINAS) COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA)

00081 CADERNO DE AVALIAÇÕES DE PORTUGUÊS 5º ANO C/12 PAG UNIDADE 5,800.00 4,990 28.942,00

MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 75

CADERNO DE AVALIAÇÕES DE PORTUGUÊS 5º ANO C/12 PAG

MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES

PAPEL CARTAO SUPREMO 250G TAM. 29,7 X 42 CM ABERTO (DE

12 A 20 PÁGINAS)COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA)

00082 CADERNO DE AVALIAÇÕES DE MATEMÁTICA 5º ANO C/16 PA UNIDADE 5,800.00 4,990 28.942,00

G MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 7

CADERNO DE AVALIAÇÕES DE MATEMÁTICA 5º ANO C/16 PAG

MIOLO 4 X 4 CORES PAPEL AP 75G, CAPA 4X4 CORES PAPEL

CARTAO SUPREMO 250G TAM. 29,7 X 42 CM ABERTO COM

ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA)

00083 CADERNO DE FLUÊNCIA (5º ANO) TAM. 29,7 X 42 CM ABE UNIDADE 4,800.00

6,850 32.880,00

RTO, MIOLO AP 75G 4 X 4 CORES

CADERNO DE FLUÊNCIA (5º ANO) TAM. 29,7 X 42 CM ABERTO,

MIOLO AP 75G 4 X 4 CORES CAPA 4X4 CORES PAPEL CARTAO

SUPREMO 250G (DE 40 A 60 PÁGINAS)COM ESPIRAL (COTA

EXCLUSIVA)

00084 CADERNO DE ATIVIDADE 1, 5º ANO, TAM. 29,7 X 42 CM UNIDADE 4,800.00

5,300 25.440,00

ABERTO COM 16 PAG , MIOLO AP 7

CADERNO DE ATIVIDADE 1, 5º ANO, TAM. 29,7 X 42 CM

ABERTO COM 16 PAG , MIOLO AP 75G 4 X 4 CORES CAPA 4X4

CORES PAPEL CARTAO SUPREMO 250G.COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA)

00085 CADERNO 2 LINGUA PORTUGUESA, 5º ANO, CAPA EM PAPEL UNIDADE 2,211.00

12,900 28.521,90

CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORE

CADERNO 2 LINGUA PORTUGUESA, 5º ANO, CAPA EM PAPEL

CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO,

MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, (60 A 80 PÁGINAS)COM

ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA)

00086 CADERNO 2 EXTRA LINGUA PORTUGUESA 5º ANO, CAPA EM UNIDADE 2,211.00

10,600 23.436,60

PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4

CADERNO 2 EXTRA LINGUA PORTUGUESA 5º ANO, CAPA EM PAPEL

CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO,

MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, (40 A 60 PÁGINAS)COM

ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA)

00087 CADERNO 2 MATEMATICA 5º ANO, CAPA



EM PAPEL CARTAO UNIDADE 2,211.00 13,000 28.743,00 SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29, CADERNO 2 MATEMATICA 5º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, (60 A 80 PÁGINAS)COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA) 00088 CADERNO 2 EXTRA 5º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPRE UNIDADE 2,211.00 10,600 23.436,60 MO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CADERNO 2 EXTRA 5º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, (40 A 60 PÁGINAS)COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA) 00089 ORIENTAÇÕES DIDATICAS E RESPOSTAS CADERNO 2, 5º AN UNIDADE 90.00 192,100 17.289,00 O, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREM ORIENTAÇÕES DIDATICAS E RESPOSTAS CADERNO 2, 5º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, (160 A 180 PÁGINAS)COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA) 00090 CADERNO 3 PORTUGUES, 5º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO UNIDADE 2,211.00 12,900 28.521,90 SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29, CADERNO 3 PORTUGUES, 5º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, (60 A 80 PÁGINAS)COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA) 00091 CADERNO 3 PORTUGUES EXTRA, 5º ANO, CAPA EM PAPEL C UNIDADE 2,211.00 10,600 23.436,60 ARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, CADERNO 3 PORTUGUES EXTRA, 5º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- 29,7X42 CM ABERTO, MIOLO	PAPPEL AP 75G, 4X4 CORES, (40 A 60 PÁGINAS)COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA) 00092 CADERNO 3 MATEMATICA, 5º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO UNIDADE 2,211.00 12,900 28.521,90 SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29 CADERNO 3 MATEMATICA, 5º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, (80 A 100 PÁGINAS)COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA) 00093 CADERNO 3 MATEMATICA EXTRA, 5º ANO, CAPA EM PAPEL UNIDADE 2,211.00 10,600 23.436,60 CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES CADERNO 3 MATEMATICA EXTRA, 5º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F- 29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, (40 A 60 PÁGINAS)COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA) 00094 CADERNO DE RESPOSTAS LINGUA PORTUGUESA, 5º ANO, CA UNIDADE 90.00 59,000 5.310,00 PA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250 CADERNO DE RESPOSTAS LINGUA PORTUGUESA, 5º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, COM 15 PÁGINAS.COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA) 00095 ORIENTAÇÕES DIDATICAS E RESPOSTAS CADERNO 3, 5º AN UNIDADE 90.00 251,000 22.590,00 O, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREM ORIENTAÇÕES DIDATICAS E RESPOSTAS CADERNO 3, 5º ANO, CAPA EM PAPEL CARTAO SUPREMO 250G, 4X4 CORES, F-29,7X42 CM ABERTO, MIOLO PAPEL AP 75G, 4X4 CORES, (200 A 220 PÁGINAS)COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA) 00096 APOSTILA ESCOLA DE IDIOMAS CURSO
--	--



BÁSICO DE INGLÊS, UNIDADE 35,000 14.000,00 TAM 29,7X42 ABERTO, MIOLO 4X4 APOSTILA ESCOLA DE IDIOMAS CURSO BÁSICO DE INGLÊS, TAM 29,7X42 ABERTO, MIOLO 4X4 CORES AP 75 G, CAPA CARTAO SUPREMO 250G 4X4 CORES (DE 80 A 100 PÁGINAS)COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA) 00097 APOSTILA ESCOLA DE IDIOMAS CURSO BÁSICO DE ESPANHO UNIDADE 300.00 52,700 15.810,00 L , TAM 29,7X42 ABERTO, MIOLO APOSTILA ESCOLA DE IDIOMAS CURSO BÁSICO DE ESPANHOL , TAM 29,7X42 ABERTO, MIOLO 4X4 CORES AP 75 G, CAPA CARTAO SUPREMO 250G 4X4 CORES (DE 80 A 100 PÁGINAS)COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA)	400.00	5,750 21.562,50 OTA RESERVADA) ETIQUETA DE PATRIMONIO TAM 2X5CM 1x0 2 furos (COTA RESERVADA) 00101 BOLETIM DE 1º A 4º SÉRIE F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSE UNIDADE 8,000.00 0,460 3.680,00 T 150G.(COTA EXCLUSIVA) BOLETIM DE 1º A 4º SÉRIE F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.(COTA EXCLUSIVA) 00102 BOLETIM DE 5º A 8º SÉRIE F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSE UNIDADE 8,000.00 0,460 3.680,00 T 150G.(COTA EXCLUSIVA) BOLETIM DE 5º A 8º SÉRIE F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.(COTA EXCLUSIVA) 00103 BOLETIM EJA F?8, 1º A 4 º SERIE 1X1 COR, PAPEL OFF UNIDADE 8,000.00 0,460 3.680,00 SET 150G(COTA EXCLUSIVA) BOLETIM EJA F?8, 1º A 4 º SERIE 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G(COTA EXCLUSIVA) 00104 BOLETIM EJA 5 ø A 8 ø SERIE ,TAM 21 X15 CM PAPEL A UNIDADE 8,000.00 0,340 2.720,00 P 150G F/V (COTA EXCLUSIVA) BOLETIM EJA 5 ø A 8 ø SERIE ,TAM 21 X15 CM PAPEL AP 150G F/V (COTA EXCLUSIVA) 00105 BOLETIM PRE- ESCOLAR, TAM 21 X15 CM (COTA EXCLUSIV UNIDADE 8,000.00 0,340 2.720,00 A) BOLETIM PRE- ESCOLAR, TAM 21 X15 CM (COTA EXCLUSIVA) 00106 BOLSO P/ FICHA BIBLIOTECA F?32, 1X0 COR, PAPEL OFF UNIDADE 5,000.00 0,250 1.250,00 SET 20K(COTA EXCLUSIVA) BOLSO P/ FICHA BIBLIOTECA F?32, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 20K(COTA EXCLUSIVA) 00107 CENSO ALUNO F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K (COTA E BLOCO 500.00 1,080 540,00 XCLUSIVA) CENSO ALUNO F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K (COTA EXCLUSIVA) 00108 CENSO PROFESSOR F?8, 1X1 COR, PAPEL
00098 APOSTILA ESCOLA DE IDIOMAS CURSO BÁSICO DE LIBRAS, UNIDADE 300.00 52,700 15.810,00 TAM 29,7X42 ABERTO, MIOLO 4X4 APOSTILA ESCOLA DE IDIOMAS CURSO BÁSICO DE LIBRAS, TAM 29,7X42 ABERTO, MIOLO 4X4 CORES AP 75 G, CAPA CARTAO SUPREMO 250G 4X4 CORES (DE 80 A 100 PÁGINAS) COM ESPIRAL (COTA EXCLUSIVA)	300.00	
VALOR TOTAL R\$	1.798.358,50	
Empresa: VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA; C.N.P.J. n° 18.633.013/0001-63, estabelecida à Avenida Campos Sales,1651, Centro/Norte,Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). ALMIR DE SOUSA SILVA, C.P.F. n° 745.157.993-04.		
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL		
00099 CP-ETIQUETA DE PATRIMONIO TAM 2X5CM 1x0 2 furos (C UNIDADE 11,250.00 5,750 64.687,50 OTA PRINCIPAL)		
00100 CR-ETIQUETA DE PATRIMONIO TAM 2X5CM 1x0 2 furos (C UNIDADE 3,750.00		



OFFSET 20K (CO BLOCO 1,080 540,00 TA EXCLUSIVA) CENSO PROFESSOR F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K (COTA EXCLUSIVA) 00109 CERTIFICADO PRE ? ESCOLAR TAM 29X21 CM F?8, 4X0 CO UNIDADE 2,500.00 0,370 925,00 RES, PAPEL OFFSET 75G -(COTA E CERTIFICADO PRE ? ESCOLAR TAM 29X21 CM F?8, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 75G -(COTA EXCLUSIVA) 00110 DOSSIÊ DO ALUNO DE 5ª A 8ª SÉRIE F?8, PAPEL (COTA UNIDADE 7,500.00 0,400 3.000,00 EXCLUSIVA) DOSSIÊ DO ALUNO DE 5ª A 8ª SÉRIE F?8, PAPEL (COTA EXCLUSIVA) 00111 CP- HISTORICO ESCOLAR F?8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PA UNIDADE 5,625.00 8,790 49.443,75 PEL OFFSET 56G HISTORICO ESCOLAR F?8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G - (COTA PRINCIPAL) V 00112 CR- HISTORICO ESCOLAR F?8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PA UNIDADE 1,875.00 8,790 16.481,25 PEL OFFSET 56G - (COTA RESERV HISTORICO ESCOLAR F?8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G - (COTA RESERVADA) 00113 CP- HISTORICO ESCOLAR EJA F?8, 100X1 VIAS, 1X0 COR UNIDADE 6,000.00 8,740 52.440,00 , PAPEL OFFSET 56G - (COTA PR HISTORICO ESCOLAR EJA F?8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G - (COTA PRINCIPAL) 00114 CR- HISTORICO ESCOLAR EJA F?8, 100X1 VIAS, 1X0 COR UNIDADE 2,000.00 8,740 17.480,00 , PAPEL OFFSET 56G - (COTA RE HISTORICO ESCOLAR EJA F?8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G - (COTA RESERVADA) 00115 DECLARAÇÃO ESCOLAR F?8, 1X0 COR,	PAPEL OFFSET 60K. UNIDADE 8,000.00 0,230 1.840,00 (COTA EXCLUSIVA) DECLARAÇÃO ESCOLAR F?8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 60K.(COTA EXCLUSIVA) 00116 MOVIMENTO MENSAL EJA F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56 UNIDADE 8,000.00 0,230 1.840,00 K.(COTA EXCLUSIVA) MOVIMENTO MENSAL EJA F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56K.(COTA EXCLUSIVA) 00117 MOVIMENTO MENSAL DE 1º A 4º SÉRIE F?8, 1X1 COR, PA UNIDADE 8,000.00 0,230 1.840,00 PEL OFFSET 56G - (COTA EXCLUS MOVIMENTO MENSAL DE 1º A 4º SÉRIE F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G - (COTA EXCLUSIVA) 00118 MOVIMENTO MENSAL DE 5º A 8º SÉRIE F?8, 1X1 COR, PA UNIDADE 8,000.00 0,230 1.840,00 PEL OFFSET 56G. (COTA EXCLUS MOVIMENTO MENSAL DE 5º A 8º SÉRIE F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G. (COTA EXCLUSIVA) 00119 MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL F?8, 1X1 COR, P UNIDADE 8,000.00 0,230 1.840,00 APEL OFFSET 56G.(COTA EXCLUSIV MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.(COTA EXCLUSIVA) 00120 DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE ? EJA (COTA EXCL UNIDADE 1,000.00 8,650 8.650,00 USIVA) DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE ? EJA (COTA EXCLUSIVA) 00121 DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE - EJA II (COTA E UNIDADE 1,000.00 8,400 8.400,00 XCLUSIVA) DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE - EJA II (COTA EXCLUSIVA) 00122 ATA DE RESULTADOS FINAIS F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSE UNIDADE 8,000.00
---	--



0,300	2.400,00	(COTA EXCLUSIVA)	00131 RESUMO DE PONTO PAPEL 75 G, F/V (COTA EXCLUSIVA BLOCO 600.00 1,420 852,00
	T 60K (COTA EXCLUSIVA)		RESUMO DE PONTO PAPEL 75 G, F/V (COTA EXCLUSIVA
	ATA DE RESULTADOS FINAIS F?8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 60K (COTA EXCLUSIVA)		00132 DOSSIE DO ALUNO, PAPEL AP 120G TAM 44X31 (COTA EXC UNIDADE 10,000.00 0,640 6.400,00
00123	ATA DE RESULTADO FINAL EJA F/V AP 75G, COR (COTA E UNIDADE 8,000.00		LUSIVA)
0,340	2.720,00		DOSSIE DO ALUNO, PAPEL AP 120G TAM 44X31 (COTA EXCLUSIVA)
	XCLUSIVA)		00133 DOSSIE DO ALUNO EJA PAPEL AP 120G TAM 44X31 CM (CO UNIDADE 10,000.00 0,640 6.400,00
	ATA DE RESULTADO FINAL EJA F/V AP 75G, COR (COTA EXCLUSIVA)		TA EXCLUSIVA)
00124	FICHA DE ACONPANHAMENTO DO ALUNO (COTA EXCLUSIVA) BLOCO 700.00 1,000 700,00		DOSSIE DO ALUNO EJA PAPEL AP 120G TAM 44X31 CM (COTA EXCLUSIVA)
	FICHA DE ACONPANHAMENTO DO ALUNO (COTA EXCLUSIVA)		00134 DOSSIE DO ALUNO PRE ? ESCOLAR, PAPEL AP 120 G TAM UNIDADE 6,500.00 1,010 6.565,00
00125	LONA COM IMPRESSAO DIGITAL (COTA EXCLUSIVA) METRO QUADRA 100.00 61,670 6.167,00		44X31 CM (COTA EXCLUSIVA)
	LONA COM IMPRESSAO DIGITAL (COTA EXCLUSIVA)		00135 DECLARAÇÃO DE CONCLUSAO DE CURSOS, AP 75G, TAM 29X BLOCO 600.00 15,400 9.240,00
00126	REG. DE DESMPENHO DO ALUNO (COTA EXCLUSIVA) BLOCO 500.00 14,740 7.370,00		21 CM (COTA EXCLUSIVA)
	REG. DE DESMPENHO DO ALUNO (COTA EXCLUSIVA)		DECLARAÇÃO DE CONCLUSAO DE CURSOS, AP 75G, TAM 29X21 CM (COTA EXCLUSIVA)
00127	ATA DE RESULTADO FINAL PRE-ESCOLAR, F/V AP 75G. CO UNIDADE 12,000.00 0,260 3.120,00		00136 DECLARAÇÃO DE CURSO EJA, AP 75 G TAM 29 X 21 CM (C BLOCO 600.00 15,400 9.240,00
	R (COTA EXCLUSIVA)		OTA EXCLUSIVA)
	ATA DE RESULTADO FINAL PRE-ESCOLAR, F/V AP 75G. COR (COTA EXCLUSIVA)		DECLARAÇÃO DE CURSO EJA, AP 75 G TAM 29 X 21 CM (COTA EXCLUSIVA)
00128	FICHA DE CONTROLE DE MATRICULA 21X15 CM F/V, AP 12 UNIDADE 12,000.00 0,200 2.400,00		00137 CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PA UNIDADE 5,000.00 0,570 2.850,00
	G (COTA EXCLUSIVA)		PEL AP 150G, TAM 29 X 21 CM (C
	FICHA DE CONTROLE DE MATRICULA 21X15 CM F/V, AP 12 G (COTA EXCLUSIVA)		CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PAPEL AP 150G, TAM 29 X 21 CM (COTA EXCLUSIVA)
00129	FICHA DE MATRICULA EJA, TAM 29X21 CM, AP 120G, F/V BLOCO 800.00 0,880 704,00		00138 CERTIFICADO DE CONCLUSAO PRE ? ESCOLAR, AP 150 G, UNIDADE 5,000.00 0,570 2.850,00
	(COTA EXCLUSIVA)		TAM 29X 21 CM (COTA EXCLUSIVA)
	FICHA DE MATRICULA EJA, TAM 29X21 CM, AP 120G, F/V (COTA EXCLUSIVA)		
00130	FICHA DE MATRICULA INICIAL PRE - ESCOLAR, F/V AP 1 BLOCO 500.00 1,200 600,00		
	20G (COTA EXCLUSIVA)		
	FICHA DE MATRICULA INICIAL PRE - ESCOLAR, F/V AP 120G		



CERTIFICADO DE CONCLUSAO PRE ? ESCOLAR, AP 150 G, TAM 29X 21 CM (COTA EXCLUSIVA)	85.00	138,330	11.758,05
00139 CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO EJA, AP 150 G, TAM 29 UNIDADE 5,000.00 0,570 2.850,00 X 21 CM (COTA EXCLUSIVA) CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO EJA, AP 150 G, TAM 29 X 21 CM (COTA EXCLUSIVA)			
VALOR TOTAL R\$	344.508,00		
Empresa: W RODRIGUES DE SOUSA EIRELI; C.N.P.J. nº 41.155.707/0001-54, estabelecida à TV. Coelho Neto nº 36 Letra, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). WESLLEN RODRIGUES DE SOUSA, C.P.F. nº 057.057.213-40.			
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL			
00140 CRIAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSAO DE INFORMATIVO 08 PÁ UNIDADE 1,500.00 2,830 4.245,00 GINAS PARA A SECRETARIA DE EDU			
CRIAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSAO DE INFORMATIVO 08 PÁGINAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PAPEL COUCHE 115 G, POLICROMIA 4X4 (COTA EXCLUSIVA)			
00141 CP- ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL (COTA PRINCIPAL) METRO QUADRA 1,061.00 30,830 32.710,63 ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL (COTA PRINCIPAL)			
00142 CR- ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL (COTA RESERVADA) METRO QUADRA 354.00 30,830 10.913,82 ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL (COTA RESERVADA)			
00143 CP- PLACA EM LONA COM METALON GALVANIZADO (COTA PRINCIPAL) METRO QUADRA 255.00 138,330 35.274,15 INCIPAL)			
PLACA EM LONA COM METALON GALVANIZADO (COTA PRINCIPAL)			
00144 CR- PLACA EM LONA COM METALON GALVANIZADO (COTA RE METRO QUADRA			
SERVADA) PLACA EM LONA COM METALON GALVANIZADO (COTA RESERVADA)			
00145 BANNER EM LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL (COTA EXC METRO QUADRA 900.00 30,000 27.000,00 LUSIVA) BANNER EM LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL (COTA EXCLUSIVA)			
00146 FAIXA EM LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL (COTA EXCL METRO QUADRA 860.00 30,830 26.513,80 USIVA) FAIXA EM LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL (COTA EXCLUSIVA)			
00147 PAINEL EM LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL (COTA EXC METRO QUADRA 760.00 30,830 23.430,80 LUSIVA)			
00148 CP- LETRA CAIXA EM ACM COM PVC 20MM (COTA PRINCIPA METRO QUADRA 56.00 786,660 44.052,96 L)			
00149 CR- LETRA CAIXA EM ACM COM PVC 20MM (COTA RESERVAD UNIDADE 19.00 786,660 14.946,54 A) LETRA CAIXA EM ACM COM PVC 20MM (COTA RESERVADA)			
00150 CP- LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA A UNIDADE 97.00 786,660 76.306,02 UTOMOTIVA (COTA PRINCIPAL) LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA AUTOMOTIVA (COTA PRINCIPAL)			
00151 CR- LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA A UNIDADE 33.00 786,660 25.959,78 UTOMOTIVA (COTA RESERVADA)			
LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA AUTOMOTIVA (COTA RESERVADA)			
00152 CP- PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO (COTA PRINCIPAL UNIDADE 1,237.00 65,500 81.023,50) PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO (COTA PRINCIPAL)			
00153 CR- PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO			



(COTA RESERVADA UNIDADE 413.00
65,500 27.051,50
)
PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO (COTA RESERVADA)
00154 CP- MEDALHA EM ACRILICO (COTA PRINCIPAL) UNIDADE 1,950.00
17,660 34.437,00
MEDALHA EM ACRILICO (COTA PRINCIPAL)

00155 CR - MEDALHA EM ACRILICO (COTA RESERVADA) UNIDADE 650.00
17,660 11.479,00
MEDALHA EM ACRILICO (COTA RESERVADA)

00156 CP- TOTEN 3,00X1,00 COM TUBO DE 6M FRENTE E VERSO UNIDADE 22.00
2.358,330 51.883,26
(COTA PRINCIPAL)
TOTEN 3,00X1,00 COM TUBO DE 6M FRENTE E VERSO (COTA PRINCIPAL)

00157 CR- TOTEN 3,00X1,00 COM TUBO DE 6M FRENTE E VERSO UNIDADE 8.00
2.358,330 18.866,64
(COTA RESERVADA)
TOTEN 3,00X1,00 COM TUBO DE 6M FRENTE E VERSO (COTA RESERVADA)

00158 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM ADESIVO (COTA EXCL METRO QUADRA 265.00
133,330 35.332,45
USIVA)
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM ADESIVO (COTA EXCLUSIVA)

00159 LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 440G (COTA EXCLUSIVA) METRO QUADRA 225.00
30,830 6.936,75
LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 440G (COTA EXCLUSIVA)

00160 CRACHA EM PVC (COTA EXCLUSIVA) UNIDADE 1,470.00 17,660
25.960,20
CRACHA EM PVC (COTA EXCLUSIVA)

00161 CP- CARTAO EM PVC (COTA PRINCIPAL) UNIDADE 3,750.00 17,660
66.225,00
00162 CR- CARTAO EM PVC (COTA RESERVADA) UNIDADE 1,250.00 17,660
22.075,00
CARTAO EM PVC (COTA RESERVADA)

00163 CP- IMPRESSÃO DE OUTDOOR EM PAPEL (COTA PRINCIPAL) UNIDADE 195.00
173,330 33.799,35
00164 CR- IMPRESSÃO DE OUTDOOR EM PAPEL (COTA RESERVADA) UNIDADE 65.00
173,330 11.266,45
IMPRESSÃO DE OUTDOOR EM PAPEL (COTA RESERVADA)
00165 ENVELOPAMENTO EM ADESIVO AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO METRO QUADRA DIGITAL (COTA EXCLUSIVA)
115.00 63,330 7.282,95

VALOR TOTAL R\$ 766.730,60

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20210480: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 49/2021-PE OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EPI'S DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CODO- MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 22 de Novembro de 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) PEDRO FERREIRA OLIVEIRA, Secretario Municipal de Infraestrutura, portador do CPF n° 531.421.363-04 e do outro lado as empresas conforme anexo,.tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 49/2021-PE , RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EPI'S DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CODÓ- MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este

fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira



devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 49/2021-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do

material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 49/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 49/2021-PE.

Empresa: I V N DE OLIVEIRA EIRELI; C.N.P.J. nº 17.132.538/0001-52, estabelecida à R DO COMBATE N08, PALMEIRA TORTA, Coroatá MA, representada neste ato pelo Sr(a). IDA VALERIA NUNES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 013.846.363-82.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CP - Areia lavada para construção - grossa	METRO CÚBICO	4,875.00		42.000



204.750,00			1.600,00		
00003 CR - Areia lavada para construção - grossa 1.8mm METRO CÚBICO	1,625.00	42,000		agem e construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação.	
68.250,00			Tipo:		
00008 Balde Aditivo redutor de permeabilidade de concret UNIDADE	170.00	25,000		Cavadeira articulada Material: Aço carbono	
4.250,00				Cabo em madeira: 120 cm Com dimensões: 1.410 x 110 x 120 mm	
os e argamassas balde c/3,6 L				Peso aproximado do produto: 2,6 kg.	
00013 Bota De Couro (Botina confeccionada em couro raspa UNIDADE	25.00	30,000		00029 Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras.C/e SACO	300.00 30,000
750,00				9.000,00	
, com fechamento em elástico nas laterais, solado PU Bi densidade injetado, não costurado, ou seja, mais resistente e durável, bico aço, calçado resistente a óleo. Tam. 40).				levada resistência a sulfatos indicado para utilização em obras.	
00019 Cabo de acelerador com capa,c/chicote elétrico p/r UNIDADE	80.00	55,990		00030 Cola fórmica galão com 3,6 litro; indicado especia UNIDADE	200.00 42,000
4.479,20				8.400,00	
oçadeira Stihl 143rii/226r, /236r, Cabo de 100cm Eletronico 103,5cm, Capa 80cm.				lmente p/ a colagem de lamina dos decorativos, pisos de borracha, couro, metais, lambris e diversos materiais sintéticos em madeiras, compensadas, aglomerados, MDF, HDF, concreto, cimento, entre outros, em ambientes internos e externos.	
00020 Cal Para Pintura,indicada p pinturas de superfície UNIDADE	100.00	5,800		00034 Corda de Nylon p/roçadeira; ÿFio de nylon laranja METRO	200.00 140,000
580,00				28.000,00	
s porosas externas e internas de reboco,concreto e tijolos. Embalagem 10kg				quadrado, alta resistência e alta resistência e qualidade, utilizado como reposição para carretel de aparadores e roçadeiras, carretel: 2,00Kg, comprimento do fio: 279 metros, bitola: 2,70mm	
00021 Caneleira Para Roçador, Perneira confeccionada em UNIDADE	50.00	18,000		00035 Corrente Para Motosserra. Quantidade rolo 100 Pés UNIDADE	50.00 140,010
18,000				7.000,50	
material sintético com 4mm de Caneleira Para Roçador, Perneira confeccionada em material sintético com 4mm de espessura, três talas de aço e ou pvc na parte frontal (para sustentação da mesma) fixadas por meio de soldaeletrônica para sustentação da mesma.				Tipo Semi-Quadrado Passo 3/8 Polegadas Calibre .058 Polegadas (1.5mm) Elos 1635 Dentes 817 Modelo A2EP Conteúdo da embalagem 1 Corrente para motosserra Dimensões aproximadas da embalagem 22 x 22cm (A x L x P) Peso aproximado do produto 8 Kg	
00022 Carretel Polimatic Husqvarna-Carretel Cabeçote de UNIDADE	50.00	18,600		Peso aproximado da embalagem 9 Kg	
930,00				Garantia do fornecedor	
Fio Nylon Manual p Corte de Corte de Grama e Mato Baixo.				00036 Cotelito.Peso total 920 gramas;Comprimento total 33c UNIDADE	50.00 36,000
00023 Carretel Polimatic Stihl - Carretel Cabeçote de Fi UNIDADE	100.00	17,000			
1.700,00					
o Nylon Manual para Corte de grama e mato baixo					
00025 Cavadeira Grande - utilizada na agricultura jardim UNIDADE	50.00	32,000			



1.800,00
 m; Comprimento só lâmina 22cm
 Altura lâmina 10 cm Espessura <6,00mm
 Lâmina presa no
 cabo de madeira com 3 rebites.
 00039 Enxada Com Cabo de madeira 150cm
 Ramada Dimensões: UNIDADE 100.00
 28,700 2.870,00
 A: 300 mm; B: 230 mm.
 00044 Furadeira impacto profissional « . Potência
 de 650 UNIDADE 8.00 328,000
 2.624,00
 W, empunhadreira emborrachada,
 Furadeira impacto profissional « . Potência de
 650W,
 empunhadreira emborrachada, mandril de
 1/2" e
 interruptor de velocidade
 00046 Gadanho Vassoura. Palhetas de aço; cabo
 madeira pl UNIDADE 100.00 39,000
 3.900,00
 astificada; Largura:390,0 mm;
 Comprimento: 1,2 m Número de lâminas/aramé
 /palhetas /
 dentes da vassoura para grama: 22 palhetas
 Perfil da
 vassoura para grama: Chato
 00047 Graxa Com 1kg. Graxa de lítio com alto teor
 de mol UNIDADE 50.00 18,700
 935,00
 ibdênio para uso em sistemas
 de lubrificação onde necessita de uma proteção
 extra a
 cargas de choque. É uma graxa indicada para
 uso em
 todos os tipos de roçadeiras atendendo e
 superando as
 exigências dos fabricantes, contendo grafite
 e
 molibdênio. Sua aditivação ep protege contra
 desgaste
 excessivos em trabalhos contínuos. Sabão
 base: Lítio
 Teor de Molibdênio: 3 % Ponto de gota: >
 180
 Viscosidade Óleo base: 150 cst Grau NLGI: 2
 Temperatura
 de trabalho: -10 a 120 graus.
 00048 Graxeira Manual Para Roçadeira. Bomba
 manual desti UNIDADE 30.00 17,600
 528,00
 nada à aplicação de graxa e
 lubrificações de peças em geral, fabricada em
 material

resistente ideal para uso em indústrias e
 oficinas.-
 Acompanha: Extensão rígida, Mola de
 compressão, Bico
 acoplador hidráulico reforçado, Compactador
 de graxa e
 mola, Mangueira com 1,00 metro para alta
 pressão -
 Especificações Técnicas: Capacidade 7kg,
 Pressão até
 5.000 PSI, Vazão de 4g por acionamento.
 00049 lhoes Anel Para Roçadeira Husqvarna. Ilhos
 Redondo UNIDADE 300.00 1,600
 480,00
 de Alumínio para passagem do
 Fio de Nylon do Carretel de Corte
 Especificação :
 Anilha , Redondo. Material : Alumínio.
 Medidas em
 Milímetros : Interno : 9mm Externo : 16mm Furo
 : 4mm.
 00050 Ilhoes Anel Para Roçadeira Stihl. Ilhos
 Redondo de UNIDADE 500.00 1,910
 955,00
 Alumínio para passagem do Fio
 de Nylon do Carretel de Corte Especificação :
 Anilha ,
 Redondo. Material : Alumínio. Medidas em
 Milímetros :
 Interno : 9mm Externo : 16mm Furo : 4mm.
 00053 Lima Para Amolar. Perfil chata; Tipo de
 dente: Bas UNIDADE 100.00 18,000
 1.800,00
 tarda, Utilizada para remoção
 remoção agressiva de materiais Tamanho:12?
 00058 Lixa p/ferro nº36 - Preta para utilização
 principa UNIDADE 1,000.00 1,500
 1.500,00
 lmente em lixamentos de metais
 manutenção, limpezas, pinturas, em operações
 manuais e
 em ferramentarias. Produto desenvolvido com
 costado de
 pano de extra resistência e mineral óxido de
 alumínio
 marrom, que garante excelente
 rendimento e
 durabilidade. Uma ótima opção para operações
 manuais e
 em equipamentos portáteis que vão do
 desbaste ao



acabamento.
 00061 Lixa Para Amolar - Lixa em óxido de alumínio sobre UNIDADE 50.00 1,500 75,00
 Costado de pano Desbaste e acabamento de superfícies metálicas em geral.
 Costado:
 Papel 225 x 275 MM Grana: 40
 00062 Luvas De Couro -Luva Raspa 20cm com Reforço confec UNIDADE 200.00 1,500 300,00
 cionado em raspa, com reforço com reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre o polegar e o indicador.
 00069 Óculos Escuros Grande - Óculos de proteção de poli UNIDADE 100.00 5,000 500,00
 carbonato óptico. Excelente cobertura ocular, com proteção lateral acoplada.
 Hastes com ajuste telescópico. Possui cordão de segurança, tratamentos anti-risco e lente fumê, oferecendo maior conforto diante de luz intensa. CA: 12572.
 00071 Pá Com Cabo Longo - utilizada na agricultura, jard UNIDADE 100.00 19,800 1.980,00
 inagem e construção civil, para juntar ou carregar materiais diversos (como areia, cascalho e terra) em superfícies planas.
 Benefícios do Produto. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. Temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Cabo produzido com madeira de origem renovável. Possui empunhadura plástica ergonômica. Pá leve, que gera menos esforço físico do usuário e proporciona maior produtividade.

00072 Picareto - Temperada em todo o corpo da peça, prop UNIDADE 100.00 48,000 4.800,00
 orcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação Lâmina com tamanho 5 Possui olho oval de 70 x 45 mm O cabo de 90 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto O sistema de encabamento com bucha plástica proporciona excelente fixação da picareta, evitando que os cabos se soltem durante o uso A bucha absorve a contração da madeira, mantendo o cabo sempre firme, e auxilia na absorção do impacto durante o uso Orientações- Com suas robustas extremidades, as picaretas são ferramentas para cavar terrenos bastante compactados, quebrar e arrancar pedras. São utilizadas na agricultura, jardinagem e construção civil. A picareta estreita é utilizada para cavar e fazer valos em superfícies duras como pedras e asfalto
 00080 Selador acrílico 18 -Usado em paredes que nunca fo UNIDADE 200.00 136,080 27.216,00
 ram pintadas, ele garante uma parede uniforme, fácil aplicação da massa corrida e maior rendimento da tinta. É um fundo de cor branco



fosco, diluível em água e de rápida secagem.	117,000	26.910,00	
Uma lata de 18L pinta até 100m ² por demão.			r - Indicado para pintura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos.
00082 Serrote nº24 - Lâmina em aço alto carbono temperado UNIDADE 8.00 29,000			Acabamento: Fosco azul Conteúdo da Embalagem:18 Litros
232,00			Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes.
o e lixado; Dentes travados, com tripla afiação e com têmpera por indução			00093 Trena -5m - Trena 5m x 25mm Com Ponta imantada Med UNIDADE 30.00
Dureza diferenciada na área de corte, o que fornece uma maior resistência à ferramenta Cabo de madeira ergonômico e envernizado 7 dentes por polegada Proteção plástica para os dentes Submetida a testes de aplicação prática para garantir sua resistência em uso intenso			13,220 396,60
Ferramenta produzida e testada conforme normas específicas			ição em milímetros e polegada, com gancho ponta magnética e estojo em plástico com borracha termoplástica
00083 Tesoura Para Podar Arvore Grande - Com design de 3 UNIDADE 50.00 38,000			VALOR TOTAL R\$ 445.091,30
1.900,00			Empresa: M ALVES MEIRELES EIRELI; C.N.P.J. nº 34.099.304/0001-70, estabelecida à RUA ANTUNINO LAGES ,Nº 181, SANTA FILOMENA,Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MATHEUS ALVES MARTINS, C.P.F. nº 080.348.403-86.
polias, não fácil de quebrar e suave para operar Função 2 em 1, com uma lâmina de tesoura e uma lâmina de serra Feito de material de alta qualidade Usado com uma haste retrátil, pode podar e aparar os galhos altos facilmente Fácil de cortar os galhos grossos com a lâmina de serra de alta qualidade			ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
dimensões 1 x 1 x 1 cm 790 g			UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00085 Tesourão p/grama c/cabo - Temperada em todo o corp UNIDADE 100.00 48,000			00001 ALAVANCA DE AÇO SÓCIOS 1.80 Metro; Alavanca Lisa M UNIDADE 100.00
4.800,00			61,800 6.180,00
o da peça, - Lâminas lisas Fabricadas em aço carbono especial de alta qualidade. - Cabo com acabamento envernizado com dimensões 48.6 x 15.9 x 10.8 cm 612 g			aciça em Ferro Tipo Ponteiro 1" - 1,80m Alta Durabilidade. Possui uma ponta tipo ponteiro e a outra ponta tipo talhadeira. Características do Produto: Espessura: 1" Medidas: 1,80m. Material: Ferro. Peso: 6,900g.
00086 Thinner galão c/5,01 L - Indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose, como lacas, seladoras, vernizes etc.			00004 CP-Asfalto Diluído de Petróleo - CM - 30 TONELADA 30.00 3.100,000
18.000,00			93.000,00
00088 Tinta acrílica Fosco azul 18,0 lt Exterior/Interio UNIDADE 230.00			00005 CR-Asfalto Diluído de Petróleo - CM - 30 TONELADA 10.00 3.100,000
			31.000,00
			00006 Bacia sanitária, em Cerâmica, adulto, oval, simple UNIDADE 350.00 104,830
			36.690,50
			s, na cor BRANCA.
			00007 Balde Plástico Para Concreto - Capacidade:



12 Litr UNIDADE	100.00	9,370	937,00	os- Polipropileno de Alta Qual				ação, calçado resistente a óleo. Tam. 42).
				Qualidade- Pegador em Aço Galvanizado- Cor: Preto.				00015 Bota De Couro(Botina confeccionada em couro raspa, UNIDADE
				00009 Balde revestimento impermeável conta infiltrações UNIDADE	170.00	34,750	5.907,50	25.00 34,880
				balde c/3,6 kg.				872,00
				00010 Bomba sapinho 700 p/ cisterna.Vazão máxima:1.930 l UNIDADE	20.00			com fechamento em elástico nas laterais, solado PU Bi densidade injetado, não
				276,540 5.530,80				costurado, ou seja, mais resistente e durável, bico
				litros/hora,altura manométrica máxima: 50m (elevação), temperatura máxima da água:				ação, calçado resistente a óleo. Tam. 44).
				35°C, profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão máxima: 20m bombeamento de água limpa,				00016 Pedra Brita Nº 2, malha 30 mm, utilizada na fabric METRO CÚBICO
				tensões: 220V, frequência: 60Hz (50Hz sob consulta				100.00 83,110
				potência total nominal: 450W.				8.311,00
				00011 Bomba sapinho 800 para cisterna,Voltagem: 220V-Pot UNIDADE	20.00	235,660	4.713,20	ação de concreto bruto e na construção de fundações e pisos de maior espessura.
				7.133,20				00017 roxa Para Pintura, com cabo plástico, Broxa como m UNIDADE
				ênica:380W-Vazão máxima:1.970				100.00 3,800
				litros/hora - Altura manométrica máxima: 70m (elevação)				380,00
				- Temperatura máxima da água: 35°C - Bombeamento de água limpa - Saída >3/4? polegada - Tipo: bomba submersa vibratória - Resistência a umidade: IP68 -				onofilamento bicolor, ideal para pinturas com cal e limpezas em geral, altura5,6cm, comprimento 19,5cm, largura 15cm, peso 157g.
				Isolação das bobinas: Classe H - Proteção contra choque elétrico: Classe II.				00018 Cabo de acelerador com capa, com chicote elétrico UNIDADE
				00012 Bota De Couro (Botina confeccionada em couro raspa, UNIDADE	25.00	44,310	1.107,75	30.00 46,810
				1.107,75				1.404,30
				com fechamento em elástico nas laterais, solado PU Bi densidade injetado, não				para roçadeira husqvarna 143 rii/226r/236r, Cabo de 100cm Eletronico 103,5cm, Capa 80cm
				costurado, ou seja, mais resistente e durável, bico				00024 Carro de mão reforçado c/ chapa 16 galv - de 46 li UNIDADE
				ação, calçado resistente a óleo. Tam. 38).				35.00 141,630
				00014 Bota De Couro(Botina confeccionada em couro raspa, UNIDADE	25.00	34,880	872,00	4.957,05
				872,00				tros com caçamba em chapa de Carro de mão reforçado c/ chapa 16 galv - de 46 litros
				com fechamento em elástico nas laterais, solado PU Bi densidade injetado, não				com caçamba em chapa de aço de 1,50mm para o transporte de acessórios, materiais de construção e entre outros
				costurado, ou seja, mais resistente e durável, bico				com segurança e praticidade. Possui pés com barra chata de apoio plano e pneu com câmara 3,25 x 8 de 25 libras.
								Possui também achatamento duplado nas bordas, com anti-corte e de dupla resistência. Carrinho de mão com kit parafusos galvanizados.
								00026 Cavadeira Pequena.Fabricada em aço carbono especia UNIDADE
								50.00
								29,810 1.490,50
								l de alta qualidade.Com



pintura eletrostática a pó contra oxidação Cabo de 110 cm produzido com madeira envernizado Com batente em polipropileno que limita o ângulo de fechamento dos cabos Peso: 1,75 kg Comprimento: 1291 mm Largura: 107 mm Altura: 121 mm

00027 Cerâmica br 46x46 tipo"a".;Na cor branca, com dime UNIDADE 1,250.00 16,300 20.375,00

nsões de 50x50 cm e formato quadrado.Com acabamento brilhante na superfície.

00028 Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50 obtido pelo TONELADA 10.00 151,110 1.511,10

processo de destilação do petróleo para o emprego em serviços de pavimentação ou industrial. Classifica-se de acordo com a sua consistência medida pela penetração (de agulha) à 25°C, em décimos de milímetro.

00031 Corante p/ tinta cor azul delrey; Para Tintas Láte UNIDADE 600.00 2,050 1.230,00

x à Base D'Água - PVA,Acrílico e Esmaltee - conteúdo: 50ml

00032 Corante p/ tinta cor preto 50ml;Para Tintas Látex UNIDADE 600.00 2,430 1.458,00

à Base D'Água-PVA,Acrílica e Esmalte ;- Conteúdo : 50ml

00033 Corante p/ tinta cor vermelho delrey 50ml;Para Tin UNIDADE 600.00 1,960 1.176,00

tas Látex à Base D'Água - PVA , Acrílica e Esmalte - Conteúdo: 50ml.

00037 CP-Emulsão Asfáltica Catiônica de ruptura rápida R TONELADA 75.00 4.500,000 337.500,00

R2C-E

00038 CR-Emulsão Asfáltica Catiônica de ruptura rápida R TONELADA 25.00 4.500,000 112.500,00

R2C-E

00040 Facão Com Bainha. Sua lâmina feita em aço duro (ca UNIDADE 100.00 35,460 3.546,00

rboneto de tungstênio),suporte duro tratamento. bainha inclusa, Sua lâmina

possui colossais 18 polegadas (45,72cm).

00041 Fechadura externa ext c/ cilindro de bola. Certifi UNIDADE 600.00 51,200 30.720,00

cado: ABNT 1010/1020 - Norma: NBR 14.913 Material: Aço Inoxidável Modelo: 501-502/03

Perfil metálico: 1000 segredos Distancia de broca: 26,5m Folha da porta: 25 / 35mm Tráfego: Leve

(utilizadas para residência, comunicação entre cômodos, etc.). Acompanha: Fechadura, espelho, cilindros e 2 chaves

00042 Fita crepe-rol de 19mmx50mm com 100mt. de papel c UNIDADE 1,000.00 2,850 2.850,00

repado tratado com solução solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina. Aplicação Ideal para pintura imobiliária, sem deixar resíduo de adesivo e sem remover tinta da parede

Uso mobiliário (pintura) Fechamento de pacotes leves

Reforço de embalagens Fixação de papéis ou plásticos.

00043 Foice Roçadeira Com Cabo. fabricada em aço carbono UNIDADE 100.00 27,170 2.717,00

especial de alta qualidade; temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. A foice é ideal para corte do mato ralo, capoeira e também para pastagens

Dimensão Extra A: 280,0 mm Dimensão Extra B: 90,0 mm



<p>Dimensão Extra C: 32,0 mm. Dimensão Extra D: 1.500,0 mm.</p>	<p>00055 Lixa massa 120 - Folha de lixa Massa A257 de papel UNIDADE 1,000.00 0,640 640,00</p>
<p>00045 Gadanho De Ferro. Arar, limpar a terra e remover d UNIDADE 50.00 20,450 1.022,50</p> <p>etritos. Para qualquer tipo de terreno. Metálico, temperado, forjado e estampado, com 14 dentes, diâmetro 23,0 mm</p>	<p>leve com grão de óxido de alumínio. Indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida. Abrasivo: Óxido de alumínio Linha: A257 Costado: Papel 225 x 275 MM Grana: 120</p>
<p>00051 Lamina Para Maquina Husqvarna Roçadeira Multi 2T UNIDADE 50.00 16,070 803,50</p> <p>236R, 143R-II, 345FR, 545FR A plicação:Roçadeiras Husqvarna: 2 2 6 R / 2 3 6 R / 1 4 2 / 1 4 3 R / 1 4 3 R - II / 241 / 343R / 345FR / 545FR / 553R</p> <p>Outras Roçadeiras com Furo 1" (25,40mm).</p>	<p>00056 Lixa massa 180 - Folha de lixa Massa A257 de papel UNIDADE 1,000.00 0,490 490,00</p> <p>leve com grão de óxido de alumínio. Indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida. Abrasivo: Óxido de alumínio Linha: A257 Costado: Papel 225 x 275 MM Grana: 120.</p>
<p>00052 Lamina Para Maquina Stihl Roçadeira 305-2 ESPECIAL UNIDADE 100.00 29,740 2.974,00</p> <p>305mm/12 - 20mm/787;Aplicável com as roçadeiras STIHL FS 160, 220, 290 e 350 A Lâmina STIHL 305-2 ESPECIAL é fabricada em aço para blindagem, o que a faz durar muito mais do que as outras lâminas de duas pontas, sendo a mais resistente do mercado. Lâmina com duas pontas. É indicada para o corte de gramíneas, relva e arbustos com até 2 cm de diâmetro.</p>	<p>00057 Lixa p/ferro nº120 - A Lixa Ferro Nº 120 Preta par UNIDADE 1,000.00 1,040 1.040,00</p> <p>a utilização principalmente e em lixamentos de metais, manutenção, limpezas, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio marrom, que garante excelente rendimento e durabilidade. Uma ótima opção para operações manuais e em equipamentos portáteis que vão do desbaste ao acabamento.</p>
<p>00054 Limatão Para Moto serra. ÿLima de 5,5 MM indicada UNIDADE 80.00 3,950 316,00</p> <p>para afiação de corrente de motosserra. Produzida em material de qualidade. Proporcionando maior durabilidade e resistência. Possui perfil redondo, tornando a operação de afiação eficiente e precisa. APLICAÇÕES: Para afiação dos dentes da corrente de motosserras. Características: Formato: redonda. Sem cabo. Medida: 5,5 MM. Perfil de dentes: simples ideal para afiação. Lima redonda motosserra 8 x 7/32".</p>	<p>00059 Lixa p/ ferro nº80 - Preta para utilização princip UNIDADE 1,000.00 1,490 1.490,00</p> <p>almente em lixamentos de metais, manutenção, limpezas, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio marrom, que garante excelente rendimento e durabilidade. Uma ótima opção para operações manuais e</p>



em equipamentos portáteis que vão do desbaste ao acabamento.

00063 Maderite 06mm 2,20 x 1,10-O Madeirite Resinado Col UNIDADE 1,000.00 19,980 19.980,00

a Branca são chapas produzidas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina PARMACOL UF 1408 (cola à base de uréia e formol), cola na qual não tem resistência à

água. Sua montagem é feita sobrepondo as lâminas de

madeiras umas às outras de forma perpendicular com o

objetivo de aumentar a resistência das chapas. As

camadas são sempre em número ímpar, podendo ter 02

camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola

e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 cm Largura: 110 cm

Espessura: 5 mm (pode haver variação de até 1mm)

Camadas: 3 Cor: Avermelhado

00064 Maderite 10mm 2,20 x 1,10 - O Madeirite Resinado C UNIDADE 1,000.00 35,130 35.130,00

ola Branca são chapas produzidas com lâminas de madeira de pinus, secas no

tempo e coladas com resina PARMACOL UF 1408 (cola à

base de uréia e formol), cola na qual não tem

resistência à água. Sua montagem é feita sobrepondo as

lâminas de madeiras umas às outras de forma

perpendicular com o objetivo de aumentar a resistência

das chapas. As camadas são sempre em número ímpar,

podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03

camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 cm

Largura: 110 cm Espessura: 5 mm (pode haver variação de

até 1mm) Camadas: 3 Cor: Avermelhado

00065 Maquita profissional - Serra Mármore Profissional UNIDADE 4.00 221,000 884,00

1100 Watts Para um trabalho com mais segurança, possuindo um botão para evitar que

o gatilho seja acionado acidentalmente. Além disso, seu trabalho sempre será eficiente e com fácil manuseio.

Máquina durável e resistente, com melhor desempenho de

corte. Possui também base de aço para serviço pesado!

Características: Aplicação: Profissional. Uso: cortes e

instalações e cortes de pisos, revestimentos, peças de

mármore, granitos, azulejos e concretos.

Especificações: Potência: 1.100 Watts Velocidade:

13.000 RPM Diâmetro do disco: 4- (115mm) Capacidade do

corte: 41mm (1-5/8) Capacidade do corte a 902: 34 mm

(1-5/6) Base de aço para serviço pesado Botão de

segurança para evitar que o gatilho seja acionado

acidentalmente Ajuste rápido de profundidade Fácil

acesso á escova de carvão Melhor desempenho de corte da

categoria Gatilho selado contra pó Itens Inclusos 01

Serra Mármore. 01 Chave de Aperto Dimensões: Tamanho

(AxLxP):19 x 21 x 26,5 cm Peso: 2,98 Kg Garantia: 12

meses.

00066 Mascara - máscara descartável dobrável sem manuten UNIDADE 300.00 1,210 363,00

ção com ou sem válvula de exal ação. Fabricado com quatro camadas de materiais de não

tecido,sendo aparte externa composta de não tecido cor

azul ou branco tratada com material para não absorção

de fluidos líquidos que protege a camada estrutural e o

filtro eletrostático. Internamente é adicionado



não tecido antialérgico para contato facial .
Neste conjunto é fixa do uma cinta elástica deslizante,
e um clipe metálico para selagem sobre o septo nasal

00067 Massa acrílica 18 l - Reveste, nivela, sela e
deix UNIDADE 160.00 60,040
9.606,40

a uniforme superfícies de reboco, alvenaria e concreto. Tem boa resistência às intempéries. Indicada para corrigir imperfeições de superfícies externas e internas de alvenaria em geral.

00068 Massa corrida 18 l - Massa Corrida 18 kg
Branca Us UNIDADE 160.00 46,000
7.360,00

o Indicado: Paredes Internas e externas
Rendimento: Aplicação grossa: até 30 m^y.

Aplicação fina: até 75 m^y. De duas a três demãos. Cor:

Branco Em Conformidade com Normas ABNT: Sim Linha:

Massa Corrida Ferramenta Indicada para Aplicação:

Espátula ou desempenadeira de aço Área Indicada:

Alvenaria, Concreto, Gesso e Reboco Tempo Aproximado de

Secagem: Ao toque: 30 minutos. Entre demãos: 3 horas.

Final: 5 horas.

00070 Pá Com Cabo Curto - A pá é utilizada na agricultur UNIDADE 100.00 19,380
1.938,00

a, jardinagem e construção civil, para juntar ou carregar materiais diversos (como areia, cascalho e terra) em superfícies planas.

Benefícios do Produto. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser.

Temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.

Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma

melhor

apresentação visual e maior proteção contra oxidação.

Cabo produzido com madeira de origem renovável. Possui empunhadura plástica ergonômica. Pá leve, que gera menos esforço físico do usuário e proporciona maior produtividade.

00073 Pneu p/carro de mão c/ câmara ar - Conjunto comple UNIDADE 160.00 56,270
9.003,20

to de pneu com câmara e roda:
Pneu 4 Lonas, capacidade 100 kg, Plus, super resistente

(As 4 lonas, camadas de tecido revestidas com 30% de

borracha e fios de nylon Top 1260, formando a carcaça

do pneu, fornecem mais firmeza e maior resistência ao

peso, atrito e abrasão por muito mais tempo) Roda com

rolamentos (tipo rolimã) aço carbono GB6005 2RS,

diâmetro central 1", espessura 15mm, solda super

reforçada entre os aros (O uso de rolimã, ao invés de

rolete ou eixo livre a espessura da chapa a densidade

da solda e a pintura eletrostática produzem uma aro

exclusivo, com direção suave, beleza e resistência

singulares) Câmara de ar, com resistência a tração de

10 mPa, alongamento máximo de 400 %, pressão máxima de

25 lbf/pol^y , bico de ar soldado por auto compressão,

fabricada em borracha especial, não estoura, não

resseca, não solta o pino de entrada de ar e colagem do

bico por auto compressão, acondicionados em saco

plástico individual (somente devem ser enchidas dentro

do pneu, que a protege, e cm pressão máxima de 25 Psi,

evitando-se assim bolhas e estouro)- Improprio Para Uso

Em Veiculos Automotivos.



00074 CP-Pó de brita - Empregado em calçadas e asfaltos, METRO CÚBICO 4,875.00 100,000 487.500,00
na fabricação de pré-moldados e na confecção de argamassa para assentamento e emboço.

Usado como estabilizador de solo na construção do contrapiso.

00075 CR-Pó de brita - Empregado em calçadas e asfaltos, METRO CÚBICO 1,625.00 73,160 118.885,00
na fabricação de pré-moldados e na confecção de argamassa para assentamento e emboço.

Usado como estabilizador de solo na construção do contrapiso.

00076 Removedor de 1L(und) pastoso-Indicado para remoção UNIDADE 200.00 22,370 4.474,00

de pinturas antigas originais e repinturas (tintas, primers e até mesmo a massa).

Também é utilizado para remoção e limpeza em geral de grades, peças mecânicas automotivas ou não, etc.

00077 Rolo para pintura espuma 15cm com cabo - Rolo de e UNIDADE 200.00 5,500 1.100,00

spuma amarela, 100 por cento p

Rolo para pintura espuma 15cm com cabo - Rolo de espuma amarela, 100 por cento poliéster, com densidade 30

(kg/mü). Resistentes a solventes.

00078 Rolo para pintura lã carneiro puro c/cabo ? Profis UNIDADE 200.00 12,080 2.416,00

sional 25mm x 23cm c/cabo.

00079 Rolo para pintura de lã carneiro c/ 15cm c/cabo - UNIDADE 200.00 4,440 888,00

Altura: 15cm | Largura: 26,5cm

Comprimento: 37cm

00081 Serrote nº22 -22 Polegadas c/ 7 Dentes por Polegad UNIDADE 8.00 29,000 232,00

a Lâmina em Aço e Cabo Injetad

do. Produzido com materiais que garantem qualidade. A

lâmina em aço apresenta têmpera especial nos dentes que aumentam a resistência, além da tripla afiação, que proporciona um corte superior. E ainda um produto que preze pelo conforto e bem-estar do usuário.

Com cabo ergonômico de dupla injeção com revestimento em borracha.

00084 Tesoura Para Podar Arvore Pequena - Com Lâmina Met UNIDADE 50.00 21,000 1.050,00

állica e Cabo Plástico. Para fazer a manutenção de árvores e arbustos Dimensões 22.3

x 5.6 x 1.6 cm 230 g

00087 Tinta acrílica fosco branco gelo - Indicado para p UNIDADE 160.00 110,000 17.600,00

intura de superfícies de alvenaria, cerâmica não vitrificada e blocos de cimentos em ambientes internos.

Acabamento: Fosco

Conteúdo da Embalagem:18 Litros

Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espes.

00089 Tinta esmalte sintético - cores diversas - Secagem GALÃO 200.00 67,900 13.580,00

Rápida; Galão 3,6 litros.

00090 Tinta pva látex latão - cores diversas - A lata de LITRO 275.00 95,000 26.125,00

18 litros cobre até 380mý e

tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas.

00091 Tinta pva látex latão - cor branco gelo externa ac UNIDADE 100.00 111,000 11.100,00

ríllica - A lata de 18 litros

cobre até 380mý e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas.

00092 Tinta vinil acr. Branco fosco 18,0 lt - A lata de UNIDADE 160.00 96,650 15.464,00

18 litros cobre até 380mý e



tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e

secagem final de 12 horas.

00094 TRENA PROFESSOR DE 50 METROS - Fitas de fibra de v UNIDADE 10.00 40,000 400,00

idro não-condutoras e não-corrosíveis portanto, não enferrujam e não perdem a

graduação, fibra de vidro resistentes à umidade,

revestidas de vinil e graduadas a quente para longa

vida. Cabo cômodo para mãos, mesmo as maiores, à prova

d'água, manivela com botão giratório para as pontas dos

dedos, torna o rebobinamento da fita fácil e suave.

Extremidade inferior do arco pontiaguda proporciona

firme posicionamento da fita, para medições precisas.

Saída da fita com roletes de aço resistentes à

corrosão. Extremidade da fita com gancho tipo argola.

Graduação métrica de 2 em 2 milímetros, numerada em

centímetros a cada metro e assim sucessivamente.

00096 Vela Para Roçadeira Stihl. UNIDADE 50.00 23,870 1.193,50

VALOR TOTAL R\$ 1.513.984,80

Empresa: SAMARA DELGADO DA SILVA; C.N.P.J. nº 18.167.623/0001-19, estabelecida à RUA FAUSTO DE SOUSA, 1402, SAO SEBASTIAO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). SAMARA DELGADO DA SILVA, C.P.F. nº 027.945.553-40.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00060 Lixa p/ madeira nº80 - Amarela produto perfeito pa UNIDADE 1,000.00 0,500 500,00

ra utilização principalmente no lixamento de madeiras em geral ou seus revestimentos

e também no lixamento de tintas, massa corrida e

rebocos de paredes, além de ter uma ótima

flexibilidade. Produto desenvolvido com costado de

papel e mineral óxido de alumínio marrom, ideal para

operações manuais e em lixadeiras portáteis

oscilantes.

00095 Vela Para Roçadeira Husqvarna - UNIDADE 30.00 21,000 630,00

VALOR TOTAL R\$ 1.130,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210512: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 55/2021-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 55/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este

fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira



devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 55/2021-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do

material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 55/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 55/2021-PE

Empresa: A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES- EIRELI; C.N.P.J. nº 34.830.062/0001-42, estabelecida à Av. Mascarenas de Moraes, Alemanha, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES, C.P.F. nº 100.099.063-04, R.G. nº123149199-7 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------



00004 BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NO UNIDADE 700.00 1,120 784,00 MINAL: 3/4 X 1/2 POLEGADA; TIPO APLICACAO: AGUA	COMPRIMENTO: 6 METROS 00060 CP-TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; METRO 940.00 50,620 47.582,80 TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 50MM
00012 JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 25MM X 1/2 UNIDADE 3,200.00 6,890 22.048,00 POLEGADA; TIPO: SOLDAVEL, DE REDUCAO, COM BUCHA DE LATAO ANGULO: 90 GRAUS APLICACAO: AGUA	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA- PRIMA: PVC 50MM APLICACAO: REDE DE AGUA, SUPORTANDO PRESSOES ATE 12,5KGF/CM2 COMPRIMENTO: 6 METROS
00016 LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 20MM X 1/2 POL UNIDADE 1,500.00 0,410 615,00 EGADA; TIPO: SIMPLES; ENCAIXE: ENCAIXE: SOLDA X ROSCA APLICACAO: AGUA	00061 CR-TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; METRO 310.00 50,620 15.692,20 TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 50MM 50MM APLICACAO: REDE DE AGUA, SUPORTANDO PRESSOES ATE 12,5KGF/CM2 COMPRIMENTO: 6 METROS
00051 TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC, COR AZUL; MEDID UNIDADE 850.00 3,720 3.162,00 AS: 25MM X 25MM X 1/2 POLEGADA POLEGADA TIPO: SOLDA X ROSCA, COM BUCHA DE LATAO FINALIDADE: AGUA	00062 VEDA-ROSCA LIQUIDO - APRESENTACAO: BLISTER DE 75G; A UNIDADE 1,850.00 7,740 14.319,00 PLICACAO: ROSCAS METALICAS E DE PVC - PERMITE DESROSQUEIO
00054 CP-TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; METRO 940.00 86,560 81.366,40 TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 100 MM APLICACAO: REDE DE AGUA, SUPORTANDO PRESSOES ATE 8,0KGF/CM2 COMPRIMENTO: 6 METROS -	00063 CP-REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: KIT CONVER UNIDADE 1,125.00 165,630 186.333,75 SOR, REF.: 4916.C.112; VALVULA 1.1/2 POLEGADAS COMPATIBILIDADE: DECA HYDRA DUO
00055 CR-TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; METRO 310.00 86,260 26.740,60 TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 100 MM APLICACAO: REDE DE AGUA, SUPORTANDO PRESSOES ATE 8,0KGF/CM2 COMPRIMENTO: 6 METROS -	00064 CR-REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: KIT CONVER UNIDADE 375.00 165,630 62.111,25 SOR, REF.: 4916.C.112; VALVULA : 1.1/2 POLEGADAS COMPATIBILIDADE: DECA HYDRA DUO
00057 CP-TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; METRO 940.00 57,670 54.209,80 TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 100 100 MM APLICACAO: REDE DE ESGOTO COMPRIMENTO: 6 METROS	00065 CP-REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; UNIDADE 1,125.00 49,200 55.350,00 VALVULA: 1.1/2 POLEGADAS; COMP LETO VALVULA: 1.1/2 POLEGADAS COMPATIBILIDADE: HYDRA DUO ALTA PRESSAO MODELO 2545
00059 TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA- PRIMA: PVC; TI METRO 1,250.00 41,950 52.437,50 PO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 40MM; 40MM APLICACAO: REDE DE ESGOTO	00066 CR-REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; UNIDADE 375.00 49,200 18.450,00 VALVULA: 1.1/2 POLEGADAS; COMP LETO VALVULA: 1.1/2 POLEGADAS



COMPATIBILIDADE: HYDRA DUO ALTA PRESSAO MODELO 2545	MEDIDAS: 1/2 POLEGADA; 00087 CP-TORNEIRA DE ACIONAMENTO HIDRODINÂMICO, MARCA, M UNIDADE 1,125.00 48,800 54.900,00
00070 CR- REPARO P/ VALVULA DESCARGA - TIPO: MECANISMO D UNIDADE 375.00 37,820 14.182,50 E SAIDA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA VALVULA: 2.1/2 POLEGADAS COMPATIBILIDADE: UNIVERSAL	ODELO PRESSMATIC 110, CROMADA, CROMADA, 2 A 40 M.C.A, PARA COMPLETAR OU SUBSTITUIR PEÇAS DA LINHA ADOTADA NO MEC
00071 REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: UNIFICADO, CO UNIDADE 1,500.00 20,170 30.255,00 MPLETO, COM EMBOLO E PISTAO; V	00088 CR-TORNEIRA DE ACIONAMENTO HIDRODINÂMICO, MARCA, M UNIDADE 375.00 48,800 18.300,00 ODELO PRESSMATIC 110, CROMADA, , 2 A 40 M.C.A, PARA COMPLETAR OU SUBSTITUIR PEÇAS DA LINHA ADOTADA NO MEC
ALVULA: DE 1 1/2 E 1 1/4 POLEGADA COMPATIBILIDADE: HYDRA 2511, 2515, 2516 E 2517	
00072 REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: UNIFICADO, CO UNIDADE 1,500.00 32,810 49.215,00 MPLETO, COM EMBOLO E PISTAO;	00090 CR-VÁLVULA P/ MICTÓRIO DE ACIONAMENTO HIDRODINÂMIC UNIDADE 230.00 65,000 14.950,00 O, MODELO PRESSMATIC COMPACT, CROMADA 2 A 40 M.C.A DE PRESSÃO P/ COMPLETAR OU SUBSTITUIR PEÇAS DA LINHA ADOTADA NO MEC
VALVULA: DE 1 1/2 E 1 1/4 POLEGADA COMPATIBILIDADE: METRILA	
00074 CP-REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; UNIDADE 1,125.00 73,800 83.025,00 VALVULA: EMBUTIDA - VDE DE 1 1 /2 POLEGADA COMPATIBILIDADE: FABRIMAR	00092 TORNEIRA DE JARDIM DE 6? ? PLÁSTICO; BITOLA: - 3/4 UNIDADE 1,200.00 2,770 3.324,00 "TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 10 CM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" - 1/2"
00082 CR-REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; UNIDADE 375.00 95,200 35.700,00 VALVULA: DE 1 1/2 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: METRILA	00093 TORNEIRA EM PVC CROMADA P/ BEBEDOUROCOR: CROMADA;ÿ UNIDADE 1,200.00 4,290 5.148,00 BITOLA: 1/2"COM ACIONAMENTO SUPERIOR COMPONENTES:TORNEIRA FILTRO EM ABS CROMADO ARRUELAS DE FIXAÇÃO PORCA DE FIXAÇÃO ACABAMENTO:CROMADO
00083 REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VAL UNIDADE 1,500.00 30,790 46.185,00 VULA: 1 1/4 POLEGADA; COMPATIB ILIDADE: PRIMOR	00094 CP-SOLUÇÃO LIMPADORA P/ TUBOS E CONEXÕES DE PVC FR UNIDADE 3,750.00 27,340 102.525,00 ASCO 1000CM3; LIMPA E PREPARA AS SUPERFÍCIES DE PVC PARA A EXECUÇÃO DA SOLDA A FRIO COM ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC
00084 REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VAL UNIDADE 1,500.00 26,420 39.630,00 VULA: DE 1 1/2 POLEGADA; COMMPATIBILIDADE: DOCOL	
00086 REPARO PARA REGISTRO - TIPO REGISTRO: DE PRESSAO; UNIDADE 1,500.00 31,050 46.575,00	



00095 CR-SOLUÇÃO LIMPADORA P/ TUBOS E
CONEXÕES DE PVC FR UNIDADE 1,250.00
27,340 34.175,00
ASCO 1000CM3; LIMPA E PREPARA

AS SUPERFÍCIES DE PVC PARA A EXECUÇÃO
DA SOLDA A FRIO
COM ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC

00098 LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO COR:
BRANCO; MATERIAL: LOUÇA UNIDADE
200.00 59,750 11.950,00
A; ALTURA (CM): 16; PROFUNDIDADE

(CM): 29,5 LARGURA (CM): 39,5

00102 TUBO PVC 25MM PARA ÁGUA; COR:
MARROM; MATERIAL: PV METRO 1,250.00
15,350 19.187,50
C RÍGIDO; TUBO PARA ESGOTO SAN

ITÁRIO EVENTILAÇÃO, ALTAMENTE
RESISTENTE DIMENSÕES:

VALOR TOTAL R\$ 1.250.429,30

Empresa: R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI;
C.N.P.J. nº 28.718.762/0001-47, estabelecida à R.
ANICETO CRUZ, PONTE, Caxias MA, representada
neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO WAGNER DE
SOUSA SILVA, C.P.F. nº 042.640.043-73.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001 BOIA PARA CAIXA DÁGUA - BITOLA: 1
POLEGADA, COM HA UNIDADE 700.00
52,560 36.792,00
STE E BALAO EM METAL; 1,
EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO VAZÃO TOTAL
(A CAIXA DÁGUA
ENCHE DE FORMA MAIS RÁPIDA).
EXCELENTE DESEMPENHO.
FÁCIL INSTALAÇÃO. DURABILIDADE.
INDICADA PARA QUALQUER
MODELO DE CAIXA DÁGUA.
CARACTERÍSTICAS: - PRESSÃO
MÍNIMA: 0,1 KGF/CM (1 M.C.A.). - PRESSÃO
MÁXIMA: 10
KGF/CM (100 M.C.A.). - ROSCA 1/2", 3/4" E 1. -
AJUSTE

DA ALTURA DA BÓIA. - ACOMPANHA FLANGE
E ADAPTADOR DE 1.

- INDICAÇÃO: CAIXA DÁGUA.

00002 BOIA PARA CAIXA DÁGUA-BITOLA: 3/4
POLEGADA, C/ HASTE UNIDADE 600.00
57,740 34.644,00

E BALAO EM METAL, SILENCIOSA
VAZÃO TOTAL-ENCHIMENTO RÁPIDO E
EFICIENTE, SISTEMA 2 EM

1 (ROSCA EXTERNA 3/4" - ROSCA INTERNA
1/2"), PRESSÃO

MÁXIMA 75 M.C.A, TEMPERATURA MAX.
45°C, FABRICAÇÃO

NACIONAL, GARANTIA DE 1 ANO,
MATERIAL: PLÁSTICO DE
ENGENHARIA, ROSCA FÊMEA 1/2", ROSCA
MACHO 3/4", HASTE
EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304

00003 BOIA PARA CAIXA DÁGUA - BITOLA: 1/2
POLEGADAS, COM UNIDADE 800.00
8,580 6.864,00

HASTE EM METAL E BALAO EM PVC

POLIPROPILENO, INDICADO PARA:
CONTROLAR O FLUXO DE ÁGUA

NAS TUBULAÇÕES DE ENTRADA DOS
RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

FRIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 20°C E
DIMENSÃO: « MEDIDAS:

38X14X11CM, PESO: 0.115 G

00005 CP-CHUVEIRO - IDENTIFICACAO:
ELETRONICO; MATERIA-P UNIDADE 585.00
81,970 47.952,45

RIMA: TERMOPLASTICO POLIMERO;

POTÊNCIA: 4000 A 5500 WATTS TENSÃO:
127 VOLTS - COTA

PRINCIPAL

00006 CR-CHUVEIRO - IDENTIFICACAO:
ELETRONICO; MATERIA-P UNIDADE 195.00
81,970 15.984,15

RIMA: TERMOPLASTICO POLIMERO;

POTÊNCIA: 4000 A 5500 WATTS TENSÃO: 127
VOLTS

00007 CP-EMBOLO PARA VALVULA DE DESCARGA
- BITOLA: 40MM; UNIDADE 2,400.00

17,730 42.552,00

COMPATIBILIDADE: ORIENTE

00008 CR-EMBOLO PARA VALVULA DE DESCARGA
- BITOLA: 40MM; UNIDADE 800.00
17,730 14.184,00

COMPATIBILIDADE: ORIENTE



00009 FLANGE PARA CAIXA DAGUA - MATERIAPRIMA: PVC, ROSQU UNIDADE 3,200.00 7,100 22.720,00 EAVEL; MEDIDA: 2 POLEGADAS	00021 REGISTRO DE ESFERA- MATERIAPRIMA:BRONZE;TIPO:C/ ALA UNIDADE 1,320.00 11,490 15.166,80 VANCA; MEDIDA: 1/2 POLEGADA
00010 JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC;DIAMETRO:1/2 POLEGADA; UNIDADE 3,200.00 0,650 2.080,00 TIPO:COLAVEL;ANGULO: 90GRAUS	00022 REGISTRO DE ESFERA-MATERIAPRIMA: BRONZE; TIPO:COM UNIDADE 1,200.00 22,530 27.036,00 ALAVANCA; MEDIDA: 3/4 POLEGADA
APLICACAO AGUA	00023 REGISTRO DE ESFERA - MATERIAPRIMA: BRONZE; TIPO: T UNIDADE 1,100.00 51,390 56.529,00 RIPARTIDO; MEDIDA:1/2 POLEGADA
00011 JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 100 X 50MM; UNIDADE 3,200.00 13,600 43.520,00 TIPO: SOLDAVEL, DE REDUCAO; ANGULO: 45 GRAUS APLICACAO: ESGOTO	00024 CP-REGISTRO DE ESFERA- MATERIAPRIMA:BRONZE;TIPO:TRI UNIDADE 900.00 58,070 52.263,00 PARTIDO;MEDIDA: 3/4 POLEGADAS
00013 JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 40 MM; TIPO UNIDADE 3,200.00 3,100 9.920,00 : SOLDAVEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: ESGOTO	00025 CR-REGISTRO DE ESFERA- MATERIAPRIMA:BRONZE;TIPO:TRI UNIDADE 300.00 58,070 17.421,00 PARTIDO;MEDIDA: 3/4 POLEGADAS
00014 JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 40MM; TIPO: UNIDADE 3,200.00 3,090 9.888,00 SOLDAVEL; ANGULO: 45 GRAUS; APLICACAO: ESGOTO	00026 REGISTRO HIDRAULICO - MATERIAPRIMA: BRONZE; TIPO D UNIDADE 950.00 41,880 39.786,00 O REGISTRO: GAVETA; BITOLA: 3/4 POLEGADA ACABAMENTO: BRUTO COM FECHAMENTO GIRATORIO
00015 LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 20MM X 1/2 POL UNIDADE 1,500.00 1,490 2.235,00 EGADA; TIPO: LR - FEMEA; ENCAIXE: SOLDAVEL APLICACAO: AGUA	00027 REGISTRO HIDRAULICO - MATERIAPRIMA: METAL CROMADO; UNIDADE 1,100.00 50,220 55.242,00 TIPO DO REGISTRO: REGULADOR D
00017 LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 25MM X 3/4 POL UNIDADE 1,500.00 3,440 5.160,00 EGADA; TIPO: LR AZUL, SIMPLES; ENCAIXE: COLAVEL APLICACAO: AGUA	E VAZAO BITOLA: 1/2 POLEGADA ACABAMENTO: CROMADO
00018 LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 3/4 POLEGADA; UNIDADE 1,500.00 6,770 10.155,00 TIPO:DE CORRER;ENCAIXE:COLAVEL	00028 SIFAO - MATERIA-PRIMA: FLEXIVEL EM PVC; MEDIDAS: 1 UNIDADE 5,200.00 6,010 31.252,00 1/2 POLEGADAS/DUPLO SANFONADO
APLICACAO: AGUA	UNIVERSAL
00019 LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 3/4 POLEGADAS; UNIDADE 1,500.00 10,950 16.425,00 TIPO: DE CORRER; ENCAIXE: APLICACAO : AGUA	00029 CP-TAMPA PARA CAIXA DAGUA - CAIXA: 1.000 LITROS; M UNIDADE 900.00 280,680 252.612,00 ATERIA-PRIMA: FIBRA
00020 LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 32MM; TIPO: DE UNIDADE 1,500.00 12,780 19.170,00 CORRER; ENCAIXE: SOLDAVEL; APLICACAO: AGUA	00030 CR-TAMPA PARA CAIXA DAGUA - CAIXA: 1.000 LITROS; M UNIDADE 300.00 272,880 81.864,00 ATERIA-PRIMA: FIBRA
	00031 CP-TAMPA PARA CAIXA DAGUA - CAIXA: 20.000 LITROS; UNIDADE 750.00 1.371,670 1.028.752,50



MATERIA-PRIMA: FIBRA	MEDIDAS: 110 UNIDADE	225.00
00032 CR-TAMPA PARA CAIXA DÁGUA - CAIXA:	108,850 24.491,25	
20.000 LITROS; UNIDADE 250.00	MILIMETROS; TIPO: SOLDAVEL;	
1.371,670 342.917,50	FINALIDADE: ÁGUA FRIA	
MATERIA-PRIMA: FIBRA	00043 TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC;	
00033 CP-TAMPA PARA VASO SANITARIO -	MEDIDAS: 50 MIL UNIDADE	1,200.00
MATERIA-PRIMA: POLI UNIDADE 6,240.00	6,950 8.340,00	
23,120 144.268,80	IMETROS; TIPO: SOLDAVEL;	
ESTER; COR: BRANCA	FINALIDADE: ÁGUA FRIA	
00034 CR-TAMPA PARA VASO SANITARIO -	00044 TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC;	
MATERIA-PRIMA: POLI UNIDADE 2,080.00	MEDIDAS: 40 X 40 UNIDADE	820.00
23,120 48.089,60	7,880 6.461,60	
ESTER; COR: BRANCA	MM; TIPO: SANITARIO; FINALIDADE	
00035 TAMPAO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO:	: ESGOTO	
ROSCAVEL; DIAME UNIDADE 1,520.00	00045 TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC;	
1,490 2.264,80	MEDIDAS: 1/2 POLEGADA UNIDADE	910.00
TRO NOMINAL: 1/2 POLEGADA;	1,110 1.010,10	
REDE: ÁGUA	ADA; TIPO: COLAVEL; FINALIDADE	
00036 TE (CONEXAO) - MATERIA-	: ÁGUA	
PRIMA: PVC; MEDIDAS: 20MM X 20MM X 20 UNIDADE	00046 TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC	
1,800.00 1,430 2.574,00	SOLDAVEL; MEDIDA UNIDADE	900.00
MM; TIPO: SOLDAVEL; FINALIDADE:	4,140 3.726,00	
	S: DN 35 X DN 25 X DN 35; TIPO:	
ÁGUA	: SOLDAVEL FINALIDADE: CONEXAO	
00037 CP-TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC;	HIDRAULICA	
MEDIDAS: 60 UNIDADE 1,350.00	00047 TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC	
46,060 62.181,00	SOLDAVEL; MEDIDA UNIDADE	1,200.00
X 50MM; TIPO: SOLDAVEL DE REDU	5,070 6.084,00	
	S: DN 50 X DN 35 X DN 50; TIPO	
CAO FINALIDADE: ÁGUA	: PVC SOLDAVEL FINALIDADE: CONEXAO	
00038 CR-TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC;	HIDRAULICA	
MEDIDAS: 60 UNIDADE 450.00	00048 CP-TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC;	
46,060 20.727,00	MEDIDAS: 110 UNIDADE	615.00
X 50MM; TIPO: SOLDAVEL DE REDU	78,870 48.505,05	
	X75; TIPO: REDUCAO SOLDAVEL;	
CAO FINALIDADE: ÁGUA	FINALIDADE: ÁGUA	
00039 TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC;	00049 CR-TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC;	
MEDIDAS: 60MM; UNIDADE 1,800.00	MEDIDAS: 110 UNIDADE	205.00
23,430 42.174,00	78,870 16.168,35	
TIPO: SOLDAVEL; FINALIDADE:	X75; TIPO: REDUCAO SOLDAVEL;	
REDE DE ÁGUA, SUPORTANDO PRESSOES DE	FINALIDADE: ÁGUA	
6 A 8 KGF/CM2	00050 TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC,	
00040 TE (CONEXAO) - MATERIA-	COR AZUL; MEDID UNIDADE	910.00
PRIMA: PVC; MEDIDAS: 50 X 100 MM UNIDADE	9,720 8.845,20	
1,800.00 9,570 17.226,00	AS: 32MM X 32MM X 3/4 POLEGADA	
; TIPO: SOLDAVEL; FINALIDADE ESGO		
TO	POLEGADA TIPO: SOLDA X ROSCA, COM	
00041 CP-TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC;	BUCHA DE LATAO	
MEDIDAS: 110 UNIDADE 675.00	FINALIDADE: ÁGUA	
108,960 73.548,00	00052 TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC,	
MILIMETROS; TIPO: SOLDAVEL;	COR AZUL; MEDID UNIDADE	1,000.00
FINALIDADE: ÁGUA FRIA	6,980 6.980,00	
00042 CR-TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC;	AS: 25MM X 25MM X 3/4 POLEGADA	



POLEGADA TIPO: SOLDA X ROSCA, COM BUCHA DE LATAO FINALIDADE: AGUA 00053 TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 100 MM UNIDADE 950.00 17,040 16.188,00 X 75 MM; TIPO: INSPECAO, SOLDAVEL FINALIDADE: REDE DE ESGOTO	00075 CR-REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; UNIDADE 375.00 76,600 28.725,00 VALVULA: EMBUTIDA - VDE DE 1 1 /2 POLEGADA COMPATIBILIDADE: FABRIMAR
00056 TUBO N METALICO, RIGIDO - MATERIA- PRIMA: PVC; TIPO METRO 1,250.00 29,250 36.562,50 : SOLDAVEL; DIAMETRO: 32MM; APLICACAO: REDE DE AGUA, SUPORTANDO PRESSOES ATE 7,5KGF/CM2 COMPRIMENTO: 6 METROS	00076 CP-REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: ENTRADA AC UNIDADE 1,125.00 40,240 45.270,00 OPLADA; VALVULA: DE 1 1/4 POLE GADA COMPATIBILIDADE: VALVULA ASTRA - COTA 00077 CR-REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: ENTRADA AC UNIDADE 375.00 40,240 15.090,00 OPLADA; VALVULA: DE 1 1/4 POLE GADA COMPATIBILIDADE: VALVULA ASTRA - COTA
00058 CR-TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; T METRO 310.00 61,570 19.086,70 IPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 100 100 MM APLICACAO: REDE DE ESGOTO COMPRIMENTO: 6 METROS	00078 REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VAL UNIDADE 1,500.00 33,510 50.265,00 VULA: 1 1/2 POLEGADA; COMPATIB ILIDADE: ORIENTE
00067 CP-REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: MECANISMO UNIDADE 1,125.00 110,700 124.537,50 DE SAIDA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA VALVULA: 1/2 POLEGADAS COMPATIBILIDADE: UNIVERSAL	00079 CP-REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; UNIDADE 1,125.00 55,510 62.448,75 VALVULA: 1 1/4 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: ORIENTE
00068 CR-REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: MECANISMO UNIDADE 375.00 110,700 41.512,50 DE SAIDA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA VALVULA: 1/2 POLEGADAS COMPATIBILIDADE: UNIVERSAL	00080 CR-REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; UNIDADE 375.00 55,100 20.662,50 VALVULA: 1 1/4 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: ORIENTE
00069 CP-REPARO P/ VALVULA DESCARGA - TIPO: MECANISMO DE UNIDADE 1,125.00 40,380 45.427,50 SAIDA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA VALVULA: 2.1/2 POLEGADAS COMPATIBILIDADE: UNIVERSAL	00081 CP-REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; UNIDADE 1,125.00 101,650 114.356,25 VALVULA: DE 1 1/2 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: METRILA
00073 REPARO P/VALVULA DESCARGA - TIPO: UNIFICADO, COMPL UNIDADE 1,500.00 29,040 43.560,00 ETO, COM EMBOLO E PISTAO; VALVULA: DE 1 1/2 E 1 1/4 POLEGADA COMPATIBILIDADE: HYDRA 2520 E 2530	00085 REPARO PARA REGISTRO - TIPO REGISTRO: DE PRESSAO; UNIDADE 1,500.00 17,100 25.650,00 MEDIDAS: 3/4 POLEGADAS; 00089 CP-VÁLVULA P/ MICTÓRIO DE ACIONAMENTO HIDRODINÂMIC UNIDADE 720.00 67,520 48.614,40 O, MODELO PRESSMATIC COMPACT, , CROMADA 2 A 40 M.C.A DE PRESSÃO P/ COMPLETAR OU SUBSTITUIR PEÇAS DA LINHA ADOTADA NO



MEC

00091 TORNEIRA DE JARDIM DE « ? ? PLÁSTICO
COMPOSIÇÃO: PO UNIDADE 1,200.00
5,360 6.432,00

LIPROPILENO, POLIESTIRENO E

E ELASTÔMEROS BITOLA: ROSCA «,
SISTEMA DE VEDAÇÃO:

COMPRESSÍVEL.UTILIZAÇÃO EM ÁGUA FRIA.
TEM ROSCA DE 1/2?

NA SAÍDA P/ ADAPTAR ENGATES.

00096 GRELHA PARA RALO, EM AÇO INOX
15X15CM C/ FECHO S/ UNIDADE 950.00
14,490 13.765,50

CAIXILHOGARANTIA: 5 ANOS /

/ PESO: 190G / DIMENSÕES: 16CM (C) X
15,7CM (L) X 8MM

(A)CUIDADOS: NÃO LAVAR COM
MATERIAIS ABRASIVOS,
LÍQUIDOS CORROSIVOS OU SOLVENTES.
MATERIAL DE ALTA
RESISTÊNCIA.

00097 CHUVEIRO BRANCO DE 1/2 (20MM) COM
BRAÇO SEM REGIST UNIDADE 1,500.00
18,130 27.195,00

RO (20CM)COMPRIMENTO: 20CM

APLICAÇÃO: O PRODUTO TEM COMO
FINALIDADE

PRINCIPAL

DISTRIBUIR ÁGUA DE MANEIRA ADEQUADA
À HIGIENE PESSOAL,

PODE SER UTILIZADO EM BANHEIROS
OU ÁREAS

EXTERNAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

FABRICADO EM

POLIPROPILENO - PODE SER FACILMENTE
RETIRADO PARA

LIMPEZA - PRÁTICO E DE GRANDE
DURABILIDADE TEMPERATURA

MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 40°C.

COMPOSIÇÃO: - BRAÇO

SEM

REGISTRO

00099 ENGATE FLEXIFEL - 40CM; BRANCO É
RECOMENDADO PARA UNIDADE 100.00
5,060 506,00

APLICAÇÃO EM CAIXAS ACOPLADAS

PIAS E ATÉ BIDÊS. SEU DESIGN FLEXÍVEL
CONTA COM

TERMINAIS QUE EVITAM A TORÇÃO DA
MANGUEIRA PRODUZIDO EM

PVC, É RESISTENTE E DURÁVEL..

00100 ENGATE FLEXIFEL - 50CM; BRANCO É
RECOMENDADO PARA UNIDADE 60.00
7,750 465,00

APLICAÇÃO EM CAIXAS ACOPLADAS,
PIAS E ATÉ BIDÊS. SEU DESIGN FLEXÍVEL

CONTA COM
TERMINAIS QUE EVITAM A TORÇÃO DA
MANGUEIRA PRODUZIDO EM

PVC, É RESISTENTE E DURÁVEL.

00101 TUBO PVC 20MM P/ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO COMPRIMEN METRO 1,250.00
14,470 18.087,50

TO: 6 METROS; DIÂMETRO: 20MM

PESO: 0,7 KG

VALOR TOTAL R\$ 3.689.159,75

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
20210500: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro
de Preços n° 57/2021 - PE OBJETO: FORMAÇÃO DE
PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES PARA OS SERVICOS
DE OBSTETRICIA ATENCAO ESPECIALIZADA EM
SAUDE, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE
DO MUNICIPIO DE CODO/MA. VIGENCIA: 12 (doze)
meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a
partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 02 de
Dezembro de 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n°
06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA
RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de
outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si
justo e avençado, e celebram o presente Instrumento,
nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002,
Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e
7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis,
em face da classificação da proposta apresentada no
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°
57/2021 - PE , RESOLVE registrar os preços para
(objeto licitado), tendo sido os referidos preços
oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada
em primeiro lugar no certame supracitado.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS SERVIÇOS DE OBSTETRICIA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODO/MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica



convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2021 - PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve



o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material

com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO



PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2021 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2021 - PE

FORNECEDORES:

Empresa: BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; C.N.P.J. nº 31.842.120/0001-60, estabelecida à RUA 06, numero 300,, jardim nova era, Santa Inês MA, representada neste ato pelo Sr(a). VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL, C.P.F. nº 057.793.453-84.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	e
UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
00007 Laringoscópio Adulto Fibra Optica/ Led/06 Lâminas Rígidas	UNIDADE 3.00	2.172,900	neonatais, que aceite seringa de qualquer marca. Deve aceitar seringas com capacidade de 10,20 e 50 ml, no mínimo. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: função KVO programado com no mínimo vazão mínima: 0,1ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais:oclusão, KVO, seringa vazia, ausências de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. O aparelho deve funcionar com bateria interna recarregável, energia da rede elétrica ou a pilha, com 60 minutos de duração(no mínimo). Acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação, caso necessário.
00011 Monitor Multiparâmetros para UTI 5 Parâmetros Básicos, (ECG/RESP/ SPO2/ PNI/TEMP cos, (ECG/RESP/ SPO2/ PNI/TEMP Monitor Multiparâmetros para UTI 5 Parâmetros Básicos, (ECG/RESP/ SPO2/ PNI/TEMP, Suporte p/ Monitor, Pressão Invasiva (PI), Capnografia / Agentes Anestésicos/ Índice de Sedação Anestésica, Met. Aspir. de Baixo Fluxo: até 50ML/Min/ Sem Agentes Anestésicos/ Sem Índice de Sedação Anestésica, Débito Cardíaco, Estrutura Mista ou Modular de 10? a 12?	UNIDADE 1.00	20.201,70	
VALOR TOTAL R\$		26.720,40	

Empresa: CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTD; C.N.P.J. nº 18.258.209/0001-15, estabelecida à R ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50 FRENTE, PASSA VINTE, Palhoça SC, representada neste ato pelo Sr(a). JOSIE MARINA DOS SANTOS, C.P.F. nº 036.997.159-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00006	Detector Fetal Tipo/Tecnologia/Display/Portátil/Digital	UNIDADE	5.00	518,000 2.590,00
00010	Bomba de Infusão de Seringa microprocessada. Equipamento utilizado em unidade de Bomba de Infusão de Seringa microprocessada. Equipamento utilizado em unidade de terapia intensiva no cuidado de pacientes adultos, pediátricos	UNIDADE	2.00	7.420,000 14.840,00
00013	Oxímetro de Pulso Portátil (de mão) com 1 Sensor	UNIDADE	5.00	1.168,000 5.840,00
00016	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambulatório) Reservatório/ Material de CR Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambulatório) Reservatório/ Material de Confecção/ Aplicação/ Vávula Unidirecional/ Silicone Infantil	UNIDADE	10.00	157,900 1.579,00
00020	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambulatório) Material de confecção/ válvula d Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambulatório) Material de confecção/ válvula de Peep/ Vávula	UNIDADE	10.00	157,900 1.579,00



unidirecional/ reservatório / silicone

VALOR TOTAL R\$ 26.428,00

Empresa: DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 02.535.707/0001-28, estabelecida à ALPUCURUI, 51, CT INDL TAMBORE, Barueri SP, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO, C.P.F. nº 026.311.604-28.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	Aparelho de Anestesia - Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante com prateleira para suporte de monitores Gavetas e mesa de trabalho com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido	UNIDADE	1.00	101.600,000	101.600,00

nitroso (NO2), na ausência de O2 vaporizador do tipo

calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de O2

vaporizadores e com sistema de segurança para o agente

selecionado (se ofertando sistema que permite o

acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue

suporte para acoplar o segundo vaporizador).

Sistema de

circuito paciente de rápida montagem pelo operador e

passível de esterilização Traquéias, válvulas,

circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega

de volume, autoclaváveis canister para armazenagem de

cal sodada [...]

VALOR TOTAL R\$ 101.600,00

Empresa: FELIX & CARVALHO LTDA; C.N.P.J. nº 18.496.658/0001-00, estabelecida à Rua Olavo Bilac, n 2266, centro, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 534.783.983-04, R.G. nº 897440 SSP PI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	Estetoscópio Adulto Tipo Duplo, Auscultador Aço Inoxidável	UNIDADE	2.00	216,00	108,000
00012	CPAP C/Umidificador/ C/Compensação/C/ Máscara Nasa	UNIDADE	3.00	3.699,000	11.097,00
00015	Carro Maca Simples Grades laterais, Suporte de Sor	UNIDADE	2.00	4.996,00	2.498,000
	o/ Colchonete, Material de Con				
	Carro Maca Simples Grades laterais, Suporte de Soro/				
	Colchonete, Material de Confeção Aço Inóx/ Alumínio				
00017	Berço para Recém Nascido Rodízios/ Cuna/ Acrílico	UNIDADE	10.00	780,000	780,000



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
7.800,00	ou Aço/ Ferro Pintado			
00018	Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apo	UNIDADE	9.00	
4.900,000	io de coxas, calcanhar e dispo			44.100,00
	Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquido.			
	Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar			
	Capacidade mínima de 120kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama			
00021	Poltrona Hospitalar Material de Confeção/ Assento	UNIDADE	10.00	997,820
9.978,20	e encosto/ Capacidade / Recli Poltrona Hospitalar Material de Confeção/ Assento e encosto/ Capacidade / Reclinação/ Aço/ Ferro pintado/ Estofado courvin/ Até 120 Kg/ Acionamento Manual			
00022	Armário Dimensões/Prateleiras/ Altura de 100 a 210	UNIDADE	6.00	544,000
3.264,00	cm x Largura de 70 a 100 cm 03 Armário Dimensões/Prateleiras/ Altura de 100 a 210cm x Largura de 70 a 100 cm 03 ou 04/ Capacidade mínima da prateleira 40 kg / Material de Confeção em Aço			
	VALOR TOTAL R\$			81.451,20

Empresa: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 11.050.321/0001-17, estabelecida à R MARTINS PENA, 63, CAMPOS ELISEOS, Ribeirão Preto SP, representada neste ato pelo Sr(a). HENRIQUE FERREIRA VEZONO, C.P.F. nº 052.767.158-40.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
 UNIDADE QUANTIDADE VALOR
 UNITÁRIO VALOR TOTAL
 00001 Berço Aquecido - Equipamento com sistema de aqueci UNIDADE 2.00 16.000,000
 32.000,00
 mento de calor irradiante por Berço Aquecido - Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado por elemento localizado na parte superior do berço possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raio-x possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e pára-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual relógio Apagar incorporado alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo falta de energia falha de resistência de aquecimento falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Deverá



acompanhar o equipamento no mínimo. Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

00014 Incubadora Neonatal (estacionária) - Equipamento c UNIDADE 2.00 27.700,00 55.400,00

onstruído em material não-ferr Incubadora Neonatal (estacionária) - Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes possuir porta de acesso rebatível possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara possuir pelo menos uma portinhola de tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa tubos nas laterais da cúpula, permitido o acesso de cabos e circuitos para o paciente Suporte com rodízios pelo menos 4 polegadas e freios leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitido o procedimento de radiografia sem remover o paciente,

ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com travas de segurança possuir colchão de espuma de densidade adequado ao conforto do paciente capa de matérias atóxicos e autoextinguíveis não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: [...]

VALOR TOTAL R\$ 87.400,00

Empresa: MAGNA MEDICA LTDA; C.N.P.J. nº 05.922.811/0001-63, estabelecida à RODOVIA JOAO PAULO, 695 COMERCIAL MONDRIAN SALA 4, JOAO PAULO, Florianópolis SC, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI, C.P.F. nº 007.855.699-60.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Monitor Multiparâmetros - Suporte p/ monitor, 5 pa	UNIDADE	2.00	5.870,000	11.740,00
	râmetros básicos(ECG/RESP/SPO. Monitor Multiparâmetros - Suporte p/ monitor, 5				
	parâmetros básicos(ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP), tipo: pré				



configurado de 10 a 12

VALOR TOTAL R\$ 11.740,00

Empresa: V. S. COSTA & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 05.286.960/0001-83, estabelecida à R FRANCELHO, 68 TERREO, VILA NOVA, Arapongas PR, representada neste ato pelo Sr(a). REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, C.P.F. nº 834.883.839-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Suporte com	UNIDADE	3.00	1.755,000	
	rodízios/ válvula de segurança			5.265,00	
	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Suporte com				
	rodízios/ válvula de segurança/ frasco/ termosplático/vidro/fluxo de aspiração de 31 a49 LPM				

VALOR TOTAL R\$ 5.265,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210496: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 58/2021 - PE OBJETO: FORMAÇÃO DE DE PREÇO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES, MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA IMPLEMENTACAO DOS SERVICOS DE AUDIOMETRIA PARA SERVICOS DE NEONATAL, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CODO/MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 58/2021 - PE , RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE PREÇO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES, MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA IMPLEMENTACAO DOS SERVICOS DE AUDIOMETRIA PARA SERVICOS DE NEONATAL, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CODO/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando



desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 58/2021 - PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa



licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES



DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 58/2021 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 58/2021 - PE

Empresa: B B SAADS ME; C.N.P.J. nº 11.862.641/0001-71, estabelecida à RUA 28 DE JULHO, 356, CENTRO, Codó MA, (99) 3661-2183, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO BARBOSA SAADS, C.P.F. nº 023.613.503-19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00003	Ar ? condicionado Capacidade 9.000 a 12.000 BTUs, tipo split, função quente e fr	UNIDADE	9.00	1.639,000
	Ar ? condicionado Capacidade 9.000 a 12.000 BTUs, tipo split, função quente e frio			14.751,00
00008	No-break (para computador/impressora) Especificação mínima: que esteja em linha No-break (para computador/impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante	UNIDADE	3.00	649,000
	no-break com potência nominal de 1,2kva potência real mínima de 600w			1.947,00
00009	Computador (desktop-básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção Computador (desktop-básico) Especificação mínima que esteja em linha de produção pelo fabricante desktop com processador no mínimo Intel i3 ou amd a10 ou similar possuir 1(um) disco rígido de 500 gigabyte	UNIDADE	2.00	1.435,000
				2.870,00
				19.568,00
				VALOR TOTAL R\$

Empresa: BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; C.N.P.J. nº 31.842.120/0001-60, estabelecida à RUA 06, numero 300,, jardim nova era, Santa Inês MA, representada neste ato pelo Sr(a). VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL, C.P.F. nº 057.793.453-84.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
------	--------------------------	---------	------------	-------



UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013 Escada com 2 degraus Material de confecção aço inoxidável UNIDADE 1.00 224,460	224,46
00017 Carro de curativos Material de confecção aço inoxidável, acessórios ; balde e bacia UNIDADE 1.00 850,730	850,73
VALOR TOTAL R\$	1.075,19

Empresa: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELLI; C.N.P.J. nº 02.512.121/0001-48, estabelecida à rua xv de novembro, 550 sala 1305 sala 1306, centro, Blumenau SC, representada neste ato pelo Sr(a). AIRTON FRANCISCO DA SILVA, C.P.F. nº 130.603.760-34.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
00016 BERA ? triagem Equipamento portátil que realiza teste ABR automático e possui sistema BERA ? triagem Equipamento portátil que realiza teste ABR automático e possui sistema memória software. Deve acompanhar o equipamento no mínimo os seguintes acessórios, pastas abrasiva e condutiva, eletrodos	UNIDADE	1.00	38.800,000
00019 Emissões Otoacústicas Triagem Equipamento portátil e automático com display de c Emissões Otoacústicas Triagem Equipamento portátil e automático com display de cristal líquido que realiza teste com os seguintes módulos: produto de distorção (PD) e transiente (TE). Faixa de intensidade em torno	UNIDADE	1.00	18.500,000

de 40dB a 70dB PD e 83 dB

VALOR TOTAL R\$ 57.300,00

Empresa: E. DANTAS BRANDÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 14.222.220/0001-74 representada neste ato pelo Sr(a). EMANUEL DANTAS BRANDÃO, C.P.F. nº 011.715.873-92.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
00001 Armário Capacidade mínima da prateleira 40kg, material de confecção aço, dimensão Armário Capacidade mínima da prateleira 40kg, material de confecção aço, dimensão/prateleiras altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110cm 03ou 04	UNIDADE	4.00	475,000
00004 Mesa de Consultório Gavetas 02, material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar	UNIDADE	2.00	300,000
00005 Cadeira Rodízios, braços, regulagem de altura, assento/encosto polipropileno, material de confecção Cadeira Rodízios, braços, regulagem de altura, assento/encosto polipropileno, material de confecção aço/ferro pintado	UNIDADE	14.00	320,000
00006 Balde pedal Material de confecção/capacidade/aço inox/ min. 15L até 29L	UNIDADE	3.00	220,000
00010 Mesa para computador Material de confecção: madeira/mdp/mdf/ similar, gavetas de Mesa para computador Material de confecção: madeira/mdp/mdf/ similar, gavetas de 01 ou 02	UNIDADE	2.00	360,000
00014 Poltrona Hospitalar Descanso para os pés integrado, reclinacão acionamento manual,	UNIDADE	20.00	860,000



Poltrona Hospitalar Descanso para os pés integrado, reclinção acionamento manual, material de confecção armação baixa aço/ ferro pintado, assento/ encosto estofado courvin, capacidade até 120 kg

00015 Mesa de exames Material e confecção aço carbono p UNIDADE 1.00 500,000 500,00

intado/ aço inox/ capacidade m Mesa de exames Material e confecção aço carbono pintado/ aço inox/ capacidade mínima de 150 kg, estrutura de 01 a 02 gavetas

00020 Armário Vitrine Números de portas 02, material de UNIDADE 4.00 700,000 2.800,00

confecção : aço/ ferro pintado Armário Vitrine Números de portas 02, material de confecção : aço/ ferro pintado, laterais de vidro

VALOR TOTAL R\$ 28.860,00

Empresa: EXPANSAO COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 31.504.008/0001-19, estabelecida à AV DO ALUMINIO, Nº5, ALAMEDA DOS SON, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANSELMO MATOS CASTRO, C.P.F. nº 619.008.263-72, R.G. nº 36978195-3 SSP MA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00002 Lanterna clínica led UNIDADE 6.00 29,000 174,00

00007 Otoscópio Simples Iluminação fibra óptica/halógena UNIDADE 9.00 309,000 2.781,00

? xenon/ composição 5 a 10 es Otoscópio Simples Iluminação fibra óptica/halógena ? xenon/ composição 5 a 10 especulos reutilizáveis

VALOR TOTAL R\$ 2.955,00

Empresa: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA; C.N.P.J. nº 40.131.959/0001-80, estabelecida à r marcos ferreira de holanda n127, vila esperanza, Barras PI, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERT LOPES DA SILVA, C.P.F. nº 010.641.883-11.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00011 Impressora laser (comum) Especificação mínima: que UNIDADE 3.00 1.199,000 3.597,00

esteja em linha de produção p Impressora laser (comum) Especificação mínima: que

esteja em linha de produção pelo fabricante impressora

laser com padrão de cor monocromático resolução mínima

de 1200 x 1200 dpi

VALOR TOTAL R\$ 3.597,00

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 39.232.093/0001-15, estabelecida à AV SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL15, MAIOBINHA, São José de Ribamar MA, representada neste ato pelo Sr(a). VINICIUS SILVA LINHARES, C.P.F. nº 025.844.133-02.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00012 Computador portátil (notebook) Especificação mínim UNIDADE 1.00 2.989,990 2.989,99

a: que esteja em linha de prod Computador portátil (notebook) Especificação mínima:

que esteja em linha de produção pelo fabricante:

computador portátil (notebook) com processador no

mínimo Intel core i5 ou amd a10 ou similar 1 (um) disco

rígido de 500 gigabytes



VALOR TOTAL R\$ 2.989,99

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210512: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 62/2021-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PECAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADORES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE CODO/MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 62/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PECAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADORES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE CODO/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade

desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$
$$365 \qquad 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 62/2021-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar



a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o

fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e

cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2021-PE e a proposta da



empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° 62/2021-PE

Empresa: I V N DE OLIVEIRA EIRELI; C.N.P.J. n° 17.132.538/0001-52, estabelecida à R DO COMBATE N08, PALMEIRA TORTA, Coroaá MA, representada neste ato pelo Sr(a). IDA VALERIA NUNES DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 013.846.363-82.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00001	CP- MANUTENÇÃO EM VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNC UNIDADE	UNIDADE	2,087.00	41,000	85.567,00
-------	--	---------	----------	--------	-----------

IA MOTOR: 200W, TENSÃO ALIMENT

MANUTENÇÃO EM VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 200W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, 220 V, CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS: OSCILANTE, INCLINAÇÃO VERTICAL, CONTROLE DE VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 50 CM, COR: PRETA.

COTA PRINCIPAL

00002	CR- MANUTENÇÃO EM VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNC UNIDADE	UNIDADE	695.00	41,000	28.495,00
-------	--	---------	--------	--------	-----------

IA MOTOR: 200W, TENSÃO ALIMENT

MANUTENÇÃO EM VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR:

200W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, 220 V, CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS: OSCILANTE, INCLINAÇÃO VERTICAL, CONTROLE DE

VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 50 CM, COR: PRETA.

COTA RESERVADA

00006	CP- ROLAMENTOS PARA VENTILADOR 6201 ZZ. COTA PRINC UNIDADE	UNIDADE	2,025.00	10,500	21.262,50
-------	--	---------	----------	--------	-----------

IPAL

00007	CR- ROLAMENTOS PARA VENTILADOR 6201 ZZ. COTA RESER UNIDADE	UNIDADE	675.00	10,500	7.087,50
-------	--	---------	--------	--------	----------

VADA

00008	CAIXAS DE GIRO OU ENGRENAGEM PARA VENTILADOR. COTA UNIDADE	UNIDADE	1,000.00	20,000	20.000,00
-------	--	---------	----------	--------	-----------

EXCLUSIVA

00010	CR- HÉLICE PARA VENTILADOR 03 PALHETAS. COTA RESER UNIDADE	UNIDADE	375.00	20,000	7.500,00
-------	--	---------	--------	--------	----------

VADA

VALOR TOTAL R\$ 169.912,00

Empresa: JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI; C.N.P.J. n° 38.007.660/0001-77, estabelecida à AV. SANTOS DUMONT, 3361, LETRA D, SÃO SEBASTIÃO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOEL SANTANA DE MENEZES, C.P.F. n° 891.309.443-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00004	CR- ESTATOR - BOBINAS PARA VENTILADORES 50 CM - 22 UNIDADE	UNIDADE	43.750,00	500.00	87,500
-------	--	---------	-----------	--------	--------

0 V. COTA RESERVADA

VALOR TOTAL R\$ 43.750,00

Empresa: K M L DA SILVA; C.N.P.J. n° 21.602.761/0001-93, estabelecida à RUA ANTONINO LAGES N1104A, representada neste ato pelo Sr(a). KEILA MARIA LIMA DA SILVA, C.P.F. n°



406.222.663-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CP- ESTATOR - BOBINAS PARA VENTILADORES 50 CM - 22 UNIDADE	UNIDADE	85,000	1,500.00	127.500,00
0 V. COTA PRINCIPAL					
00005	CAPACITOR FIXO POLIPROPILENO METALIZADO, CAPACITÂNCIA UNIDADE	UNIDADE	11,000	2,000.00	22.000,00
CIA NOMINAL: 5 MF, TENSÃO NOMINAL: 400 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50, 60 HZ, APLICAÇÃO: MOTORES DE CAPACITOR PERMANENTE. COTA EXCLUSIVA					
00009	CP- HÉLICE PARA VENTILADOR 03 PALHETAS. COTA PRINCIPAL UNIDADE	UNIDADE	29,000	1,125.00	32.625,00
IPAL					
VALOR TOTAL R\$				182.125,00	

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210496: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2021 - PE OBJETO: FORMAÇÃO DE PRECO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER OS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CODO/MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento,

nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2021 - PE , RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE PRECO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER OS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CODO/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de



Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o

valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) _ I = \left(\frac{6}{100} \right) _ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2021 - PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só



serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE

PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos,



assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES



DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2021 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2021 - PE

Empresa: FELIX & CARVALHO LTDA; C.N.P.J. nº 18.496.658/0001-00, estabelecida à Rua Olavo Bilac, n 2266, centro, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 534.783.983-04, R.G. nº 897440 SSP PI.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00002	Reanimador pulmonar manual adulto.	
Material de con	UNIDADE	2.00
186,840	373,68	
	fecção/válvula de PEEP/ válvul	
	Reanimador pulmonar manual adulto.	
Material de		
	confecção/válvula de PEEP/ válvula	
	unidirecional/	
	reservatório	
00005	Estetoscópio adulto material de confecção do	
auscu	UNIDADE	1.00 119,000
119,00		
	ltador tipo aço inoxidável/dup	
	Estetoscópio adulto material de confecção	
	do	
	auscultador tipo aço inoxidável/duplo	
00006	Cama hospitalar adulto (sem movimento	
fawler) estr	UNIDADE	8.00 1.162,500
9.300,00		
	utura do leito/ grades laterai	
	Cama hospitalar adulto (sem movimento fawler)	
estrutura		
	do leito/ grades laterais/colchão/aço ou ferro	
	pintado	
	VALOR TOTAL R\$	9.792,68

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210526: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2021 - PE OBJETO: FORMAÇÃO DE PRECO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO TIPO PICK-UP 4x4 PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE VINCULADOS AO SERVICO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CODO/MA. VIGENCIA: 12 (doze)



meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2021 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4x4 PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS AO SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODO/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária



ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2021 - PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso,



cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em

primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2021 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2021 - PE

Empresa: P G AGUIAR VIEIRA EIRELI; C.N.P.J. nº 27.967.465/0001-72, estabelecida à ROD BR 316, 1996, VILA OLIMPICA, Santa Inês MA, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, C.P.F. nº 043.178.463-90.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Veículo tipo pick-up cabine simples c/tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupant	UNIDADE	2.00	265.000,00	530.000,00
	Veículo tipo pick-up cabine simples c/tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/(A.B.S), nas quattros rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de Simples Remoção, implementado c/baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min de carga 1.000kg motor potência min 100 cv c/todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V)				

c/ capacidade min de 1.000W de potência Max. Contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P + T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência Max de 120W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas: Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalização a LEDs em casa lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcce consumo nominal Max de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/freqÜência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ trratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min 100 W RMS @ 13,8 Vcc, min de 03 destintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no min 100 dB @ 13,8 Vcc fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J 1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere requisitos e diretrizes nos



sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante sist. Fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/o sist. Do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. capacidade térmica do sist. de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no min 30.000 btus. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, maca retrátil ou bi - articulada, confeccionada em dura alumínio c/ no mín 1.800mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do pacientes em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar autorização de funcionamento de empresa (AFE) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Desing interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a Mac, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vitimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/

auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.

Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamento fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

VALOR TOTAL R\$ 530.000,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.: 20210483 ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 02/2021-CP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ CONTRATADA(O): W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO e FINANCEIRA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, PAGAMENTOS A FORNECEDORES E ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ PARA UMA FUTURA LICITAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE PAGUE PELA GESTÃO DOS REFERIDOS ATIVOS. VALOR TOTAL: O preço total dos serviços contratados e no montante de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pela Prefeitura Municipal de Codó - MA, com a centralização dos ativos bancários na instituição financeira vencedora do certame, cujo valor resultará da avaliação e estudo de viabilidade econômico-financeiro realizado pela empresa vencedora deste certame PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0401.041220003.2.011 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2021 a 19 de Janeiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2021. JOSE DE RIBAMAR SOUSA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 46/2021-PE; OBJETO: Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos para os estabelecimentos de saúde da atenção básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CONTRATANTE: (O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021. VIGENCIA: 07 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210518. VALOR TOTAL: R\$ 1.066,00 (um mil, sessenta e seis reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 1.066,00. CONTRATADA: FELIX & CARVALHO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021. VIGENCIA: 07 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210521. VALOR TOTAL: R\$ 62.028,50 (sessenta e dois mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 62.028,50. CONTRATADA: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021. VIGENCIA: 07 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210523. VALOR TOTAL: R\$ 9.759,60 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 62.028,50. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 16/2021-PE; OBJETO: Registro de preço para aquisição de combustível (diesel e gasolina), junto a diversas secretarias do município de Codó-MA de acordo com edital. CONTRATANTE: (O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: NONATO & NONATO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021. VIGENCIA: 07 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210509. VALOR TOTAL: R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). PROGRAMA

DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0701.101220011.2.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 3.465,00. CONTRATANTE: (O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: NONATO & NONATO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021. VIGENCIA: 07 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210508. VALOR TOTAL: R\$ 95.535,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 64.350,00, Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 27.720,00, Exercício 2021 Atividade 1301.103050047.2.087 Manutenção e Funcionamento da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 3.465,00. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 003/2021-PP; OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: (O) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ. CONTRATADA: NONATO & NONATO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2021. VIGENCIA: 29 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210489. VALOR TOTAL: R\$ 207.950,00 (duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0901.201220042.2.091 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agri. e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 207.950,00. Antonio Marcos de Sousa Zaidan, Secretario Municipal de Agri. e Abastecimento.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 44/2021-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: (O) SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO CONTRATADA I V



N DE OLIVEIRA EIRELI DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2021 VIGENCIA: 25 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210490. VALOR TOTAL: R\$ 9.420,87 (nove mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 9.420,87 CONTRATADA ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICOS LTDA DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2021 VIGENCIA: 29 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210493. VALOR TOTAL: R\$ 1.981,08 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e oito centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 1.981,08; CONTRATADA R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2021 VIGENCIA: 09 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210513. VALOR TOTAL: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 210,00 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA I V N DE OLIVEIRA EIRELI DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2021 VIGENCIA: 25 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO 20210491. VALOR TOTAL: R\$ 16.377,70 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 16.377,70. CONTRATADA (O): ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2021 VIGÊNCIA: 29 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº: 20210494 VALOR TOTAL: R\$ 3.303,46 (três mil, trezentos e três reais e quarenta e seis centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$

3.303,46 CONTRATADA(O): R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2021 VIGÊNCIA: 09 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº: 20210514 VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 350,00, CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED CONTRATADA (O): I V N DE OLIVEIRA EIRELI DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: 25 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº: 20210492 VALOR TOTAL: R\$ 38.648,22 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 38.648,22 CONTRATADA (O): ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICOS LTDA DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2021 VIGÊNCIA: 29 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº: 20210495 VALOR TOTAL: R\$ 7.924,32 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 7.924,32 CONTRATADA (O): R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2021 VIGÊNCIA: 09 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº: 20210515 VALOR TOTAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 840,00.RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA ,SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 45/2021-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA PREDIAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE



CODO/MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA (O): A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES- EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021 VIGÊNCIA: 07 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº 20210504 VALOR TOTAL: R\$ 79.633,95 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO : Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 79.633,95. CONTRATADA(O): EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021 . VIGÊNCIA: 07 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº 20210505 VALOR TOTAL: R\$ 37.070,00 (trinta e sete mil, setenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO : Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 37.070,00 CONTRATADA(O): LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA: 07 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº 20210506 VALOR TOTAL: R\$ 30.538,62 (trinta mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO : Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 30.538,62. CONTRATADA(O): I V N DE OLIVEIRA EIRELI DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021 VIGÊNCIA: 07 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº: 20210507 VALOR TOTAL: R\$ 519.808,29 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 519.808,29. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 50/2021-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E

PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS NOS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CODO-MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA (O) M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI-ME. DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº: 20210458 VALOR TOTAL: R\$ 126.572,13 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 9.265,00, Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 22.885,00, Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 64.490,31, Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 29.931,81. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 48/2021-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA (O) M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: 25 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº: 20210417. VALOR TOTAL: R\$ 34.134,40 (trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 34.134,40. CONTRATADA (O): VR SERVICOS & COMERCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: 29 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº: 20210497. VALOR TOTAL: R\$



44.583,78 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 44.583,78 THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 51/2021-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.CONTRATADA (O): PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: 25 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº: 20210488 . VALOR TOTAL R\$ 191.467,35 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1401.082440049.2.127 Manut. e Func. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 73.500,43, Exercício 2021 Atividade 1401.082440050.2.125 Manut. e Func. da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 58.856,99, Exercício 2021 Atividade 1401.081220043.2.122 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 59.109,93.IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES , SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ORIGEM: PREGÃO Nº 52/2021-PE OBJETO: OBJETO: Contratação de ENTIDADE sem fins lucrativos para prestação de serviços com pessoal na área médica, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência, em regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atuar no Município de Codó/MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA (O): INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA. DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: 17 de Novembro de

2021 a 17 de Fevereiro de 2022. CONTRATO Nº: 20210474. VALOR TOTAL R\$ 3.717.515,00 (três milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e quinze reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.717.515,00.THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 54/2021-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DOS VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO. CONTRATADA (O): M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI-ME. DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº: 20210461. VALOR TOTAL: R\$ 86.207,17 (oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e dezessete centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 20.714,00, Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 65.493,17. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA (O): M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI-ME. DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº: 20210462. VALOR TOTAL: R\$ 100.321,17 (cem mil, trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.211,00, Exercício 2021 Atividade 1201.123650006.2.038 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil MDE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento



3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.617,00, Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 32.746,58, Exercício 2021 Atividade 1201.123650006.2.038 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 32.746,58. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA (O): M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI-ME. DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº: 20210463. VALOR TOTAL: R\$ 214.374,33 (duzentos e quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 27.521,00, Exercício 2021 Atividade 1101.123650006.2.053 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil FUNDEB - 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 27.521,00, Exercício 2021 Atividade 1101.123660006.2.054 Manutenção e Funcionamento do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 28.346,00, Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 39.295,90, Exercício 2021 Atividade 1101.123650006.2.053 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil FUNDEB - 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 39.295,90, Exercício 2021 Atividade 1101.123660006.2.054 Manutenção e Funcionamento do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 52.394,53. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 56/2021-PE .OBJETO REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO

DE UM VEICULO TIPO VEICULO ULTILITARIO ESPORTIVO - SUV DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA (O): P G AGUIAR VIEIRA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: 25 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº: 20210461. VALOR TOTAL: R\$ 101.205,56 (cento e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 101.205,56. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 69/2021-PE.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO E MANUTENCAO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, DIARIO ELETRONICO E ESIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA (O): CLEANE DA SILVA LIRA MARTINS. DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA: 01 de Dezembro de 2021 a 30 de Setembro de 2022. CONTRATO Nº: 20210510 . VALOR TOTAL: R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil, duzentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Governo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 66.200,00. FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-TP.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DO CENTRO DE TESTAGEM E ACOLHIMENTO - CTA DE ACORDO COM EDITAL E E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA (O): I V N DE OLIVEIRA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA: 06 de Dezembro de 2021 a 06 de Junho de 2022. CONTRATO Nº: 20210502. VALOR TOTAL: R\$ 109.979,63 (cento e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica,



Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 109.979,63. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 02/2021-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA (O): LAIZE S. SOARES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA: 03 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº: 20210501. VALOR TOTAL: R\$ 113.242,78 (cento e treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 31.586,50, Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 81.656,28. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº: 20210149. ORIGEM: PREGÃO Nº 02/2021-PE. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 278.680,36 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.443.677,66 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA (O): MARCOLINO S. SOUSA - ME. DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2021. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº: 20210328. ORIGEM: PREGÃO Nº 02/2021-PE - CR. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 80.203,33 (oitenta mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 401.074,96 (quatrocentos e um mil, setenta e quatro

reais e noventa e seis centavos). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA (O): J.C. SALAZAR LUZ & CIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2021. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº: 20210154. ORIGEM: PREGÃO Nº 02/2021-PE. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 80.203,33 (oitenta mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 401.074,96 (quatrocentos e um mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA (O): J.C. SALAZAR LUZ & CIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2021. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº: 20210431. ORIGEM: PREGÃO Nº 02/2021-PE - CR. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 14.442,60 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 72.442,10 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA (O): J.C. SALAZAR LUZ & CIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2021. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORIGEM: PREGÃO Nº 21/2021-PE. OBJETO: Formação de registro de preço para futura aquisição de serviços especializados em fornecimento de peças e serviços de manutenção para ar condicionados, bebedouros e freezers destinados as secretarias municipais de saúde, educação e assistência e desenvolvimento social do município de Codó-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. CONTRATANTE: SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO. CONTRATADA (O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: 17 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº: 20210475. VALOR TOTAL: R\$ 13.771,51 (treze mil,



setecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 11.609,39, Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 2.162,12. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA (O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: 17 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº: 20210476. VALOR TOTAL: R\$ 20.722,61 (vinte mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 17.615,41, Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 3.107,20. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED.CONTRATADA (O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: 17 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº: 20210477. VALOR TOTAL: R\$ 48.781,16 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 41.253,70, Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 7.527,46. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 21/2021-PE. OBJETO: Formação de registro de preço para futura aquisição de serviços especializados em fornecimento de peças e serviços de manutenção para ar condicionados, bebedouros e freezers destinados as secretarias

municipais de saúde, educação e assistência e desenvolvimento social do município de Codó-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.CONTRATADA (O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: 26 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº: 20210498. VALOR TOTAL: R\$ 9.066,92 (nove mil, sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0701.101220011.2.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 7.382,78, Exercício 2021 Atividade 0701.101220011.2.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 1.684,14. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA (O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA: 26 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº: 20210499. VALOR TOTAL: R\$ 44.793,75 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 15.060,58, Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 22.818,11, Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 2.575,40, Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 4.339,66. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 21/2021-PE. OBJETO: Formação de registro de preço para futura aquisição de serviços especializados em fornecimento de peças



e serviços de manutenção para ar condicionados, bebedouros e freezers destinados as secretarias municipais de saúde, educação e assistência e desenvolvimento social do município de Codó-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. CONTRATANTE:

SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMUL.ESEG.ALIMEN. CONTRATADA (O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA: 06 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº: 20210516 VALOR TOTAL: R\$ 20.159,20 (vinte mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1001.081220043.2.117 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. Assist. Social e Seg.Alimentar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 18.028,09, Exercício 2021 Atividade 1001.081220043.2.117 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. Assist. Social e Seg.Alimentar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 2.131,11. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA (O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA: 06 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO Nº: 20210516 VALOR TOTAL: R\$ 16.956,27 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1401.082440049.2.127 Manut. e Func. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 3.806,47, Exercício 2021 Atividade 1401.082440050.2.125 Manut. e Func. da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 3.949,15, Exercício 2021 Atividade 1401.081220043.2.122 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 3.498,36, Exercício 2021 Atividade 1401.082440049.2.127 Manut. e Func. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 1.962,11, Exercício 2021 Atividade 1401.082440050.2.125 Manut. e Func. da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00

Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 2.008,10, Exercício 2021 Atividade 1401.081220043.2.122 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 1.732,08.IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210444 O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praças ferreira Bayma, 538, representado por FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. CODÓ - MA, 26 de Novembro de 2021.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c922890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

